



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1240

Recife - Segunda-feira, 29 de maio de 2023

Eletrônico

PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

CONVOCAÇÃO PGJ Nº 007/2023

Recife, 26 de maio de 2023

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, CONVOCA os(as) Senhores(as) Membros(as), titulares ou em exercício pleno, dos cargos de Promotor de Justiça da 4ª e da 9ª Circunscrição Ministerial, para participarem da ação institucional "Agenda Compartilhada", a ser realizada no dia, local e horário abaixo indicados.

9ª Circunscrição Ministerial (Olinda)

Dia: 02/06/2023

Horário: das 08:30h às 12:00h

Local: Sede das Promotorias de Justiça de Olinda - Av. Pan Nordestina, nº 646, Vila Popular, Olinda/PE.

4ª Circunscrição Ministerial (Arcoverde)

Dia: 06/06/2023

Horário e local: das 08:30h às 12:00h a ação institucional será realizada na Sede das Promotorias de Justiça de Arcoverde – Av. Coronel Antônio Japiassú, nº 781, Centro, Arcoverde/PE.

Horário e local: das 14:00h às 17:00h o encontro será realizado no Fórum da Comarca de Arcoverde – Av. Anderson Henrique Cristino, s/nº, Bairro Pôr do Sol, 2º andar (sala da ESMAPE), Arcoverde/PE.

Outrossim, em respeito à independência funcional, nas hipóteses de audiências de réu preso, adolescente custodiado e sessão do Tribunal do Júri, RECOMENDAR aos(às) membros(as) ora Convocados(as) que requeiram ao respectivo Juízo a alteração da data dos atos judiciais.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.595/2023

Recife, 26 de maio de 2023

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para ingresso na carreira dos Servidores dos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, conforme Edital nº 01/2018, publicado em 26/09/2018, bem como a divulgação do resultado final e a homologação do predito certame, conforme Edital nº 13/2019, publicado em 07/08/2019;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGJ Nº 1920/2023, que suspendeu com fundamento na Lei Estadual nº 16.873/2020, de 28/04/2020, publicada em 29/04/2020, no Decreto Legislativo nº 09, de 24/03/2020, publicado em 25/03/2020, e demais normas de regência, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para ingresso na carreira dos Servidores dos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco durante o período em que perdurar situação excepcional de calamidade pública, reconhecida nos termos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO, o Boletim Informativo nº 06/2022 da Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco que informa o final da suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos a partir de 31/03/2022, último dia de estado de calamidade pública previsto no decreto Estadual nº 52.050/2021;

CONSIDERANDO, ainda, o parecer da Assessoria Jurídica Ministerial. nº 003/2023;

RESOLVE:

I – Retomar o cômputo do prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para ingresso na carreira dos Servidores dos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco pelo período que lhe restava na data de publicação do ato de suspensão, tão logo reconhecida a normalização da situação calamitosa.

II - Esta Portaria retroagirá ao dia 01/04/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.596/2023

Recife, 26 de maio de 2023

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ Nº 02/2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 16.768/19, de 21 de dezembro de 2019, que, por sua vez, cria a função de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 19.20.0415.0011571/2023-30;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – EXONERAR o servidor THYAGO JEMES SOUSA SIQUEIRA, matrícula nº 190.392-6, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4.

II - Esta Portaria entrará em vigor no dia 29/05/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.597/2023

Recife, 26 de maio de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos constantes do processo SEI nº 19.20.0239.0012967/2023-92;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ nº 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 002/2019;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o relevante interesse público;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. NARA THAMYRES BRITO GUIMARÃES ALENCAR, Promotora de Justiça de Exu, de 1ª Entrância, para atuar nas audiências designadas para as Promotorias de Justiça de Moreilândia, referentes aos processos nº 0000138-31.2021.8.17.2960, nº 0000110-63.2021.8.17.2960 e nº 0000151-30.2021.8.17.2960, e de Bodocó, referentes aos processos nº 0000233-63.2023.8.17.2290 e nº 0000162-23.2018.8.17.0290, no dia 24/05/2023.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 24/05/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.598/2023

Recife, 26 de maio de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a instalação do Juizado Especial do Forró, que funcionará durante os eventos festivos do São João e São Pedro de Caruaru, conforme comunicação encaminhada pelo Poder Judiciário do Estado de Pernambuco por meio do Ofício nº 0389/2023;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial nos termos do processo SEI nº 19.20.0415.0012657/2023-02;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a necessidade de garantir a efetiva prestação ministerial;

RESOLVE:

I - Designar os(as) Membros(as) Ministeriais relacionados(as) conforme anexo desta Portaria para atuarem no Juizado Especial do Forró, a ser realizado nos dias 03, 10, 11, 16, 17, 23, 25, 28, 29 e 30/06/2023, das 21h às 2h, na Cidade de Caruaru.

II - Estabelecer que a atuação dos(as) Membros(as) ora designados(as), perante o Juizado Especial do Forró, dar-se-á em regime de plantão ministerial, observados os termos da Resolução CPJ nº 006/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.599/2023

Recife, 26 de maio de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos acordados na reunião de gestão, realizada em 11/05/2023, conforme registrado na ata

respectiva;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. FILIPE VENÂNCIO CÔRTEZ, 1º Promotor de Justiça de Petrolândia, de 1ª Entrância, do exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Petrolândia, de 1ª Entrância, atribuído pela Portaria PGJ nº 1.207/2022, a partir de 01/06/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.600/2023

Recife, 26 de maio de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, sendo regulamentada no âmbito do MPPE pela Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, § 1º, da Resolução PGJ acima referida c/c o art. 4º, § 2º, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2023;

CONSIDERANDO a impossibilidade de observância da lista de habilitados(as) ao edital de exercício simultâneo nº 13, publicado pela Portaria PGJ nº 1.120/2023, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO ainda os termos acordados na reunião de gestão, realizada em 11/05/2023, conforme registrado na ata respectiva;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE;

RESOLVE:

Designar o Bel. FILIPE VENÂNCIO CÔRTEZ, 1º Promotor de Justiça de Petrolândia, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 14, com sede em Floresta, durante o período de 01/06/2023 a 30/04/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.601/2023

Recife, 26 de maio de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a ausência de habilitados(as) ao edital de exercício simultâneo nº 51, publicado pela Portaria PGJ nº 1.119/2023;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática vigente;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE:

Designar a Bela. ANA RITA COELHO COLAÇO DIAS, Promotora de Justiça de Buíque, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Floresta, de 1ª Entrância, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de 01/06/2023 a 30/06/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHO PGJ/CG Nº 145/2023**Recife, 26 de maio de 2023**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 456602/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 26/05/2023

Nome do Requerente: MARIA AMÉLIA GADELHA SCHULER

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o mês de setembro/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de junho/2023. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 456730/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 26/05/2023

Nome do Requerente: DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de setembro/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01/09 a 10/09/2023. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 456656/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 26/05/2023

Nome do Requerente: ROSEMILLY POLLYANA DE SOUSA ALBUQUERQUE

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o mês de agosto/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de setembro/2023. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 456757/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 26/05/2023

Nome do Requerente: PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 22/05/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP

para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 456073/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 26/05/2023

Nome do Requerente: GARIBALDI CAVALCANTI GOMES DA SILVA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de julho/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 23/07 a 01/08/2023. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 456784/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 26/05/2023

Nome do Requerente: PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 456716/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 26/05/2023

Nome do Requerente: JOÃO LUIZ DA FONSECA LAPENDA

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de julho/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 456732/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 26/05/2023

Nome do Requerente: BELIZE CAMARA CORREIA

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o mês de junho/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de novembro/2023. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 456809/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão - Folga

Data do Despacho: 26/05/2023

Nome do Requerente: CICERO BARBOSA MONTEIRO JUNIOR

Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para os dias 07/06/2023 e 08/06/2023, nos termos dos art. 3º e 7º da Resolução PGJ Nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo do dia de plantão.

Número protocolo: 456400/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 26/05/2023

Nome do Requerente: JAIRO JOSE DE ALENCAR SANTOS

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de junho/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ainda que o período alterado seja gozado no mês de dezembro/2023. À CMGP para anotar e arquivar.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Chefe de Gabinete

DECISÃO Nº PGJ 03/2023
Recife, 26 de maio de 2023

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, exarou a seguinte decisão:

SEI nº 19.20.1029.0010852/2023-48
Suscitante: 36ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, com atuação na Central de Inquiritos
Suscitado: Promotoria de Justiça da Comarca de Mirandiba
Conflito Negativo de Atribuições
DECISÃO: DIRIMINDO o presente Conflito Negativo de Atribuições, com fundamento no artigo 9º, inciso IX, da LCE nº 12/1994, esta Procuradoria Geral de Justiça FIXA a atribuição da Promotoria de Justiça de Mirandiba, a fim de que atue no feito e adote as providências que entender cabíveis, respeitada a independência funcional do membro.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO CSMP Nº 77/2023
Recife, 26 de maio de 2023

De ordem do Excelentíssimo Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA – Corregedor-Geral, Drª. LUCIA DE ASSIS, Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES, Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA (substituindo Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS), Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO, Dr. EDSON JOSÉ GUERRA, Drª. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA e a Presidente da Associação do Ministério Público – AMPPE, a realização da 9ª Sessão Ordinária/2023, que ocorrerá de no dia 31/05/2023, quarta-feira, às 14h, por videoconferência, tendo a seguinte pauta:

Pauta da 9ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada virtualmente, no dia 31/05/2023, às 14h:

- I – Comunicações da Presidência;
- II – Comunicações dos Conselheiros e da Presidente da AMPPE;
- III – Aprovação da Ata da 7ª Sessão Extraordinária/2023;
- IV – Processos apreciados nas 19ª e 20ª Sessões Virtuais/2023;
- V – Informações constantes da pauta (Anexo I);
- VI – Julgamento do Processo SIM 01879.000.052/2021 – Relator: Dr. EDSON JOSÉ GUERRA;
- VII – Julgamento do Processo SIM 02053.001.546/2022 – Relator: Dr. EDSON JOSÉ GUERRA;
- VIII – Julgamento do Processo SEI 19.20.1018.0011356/2023-88 – Relatora: Dra. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO;
- IX – Julgamento do Processo AUTO 2019/268951 – Relatora: Dr. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS;
- X – Julgamento do Processo 01692.000.096/2022 – Relatora: Dr. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS;
- XI – Julgamento do Processo SIM 01664.000.143/2021 – Relator: Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA;
- XII – AUTO 2019/13657 – Relator: Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES;
- XIII – Julgamento do Processo SIM 02420.000.119/2022 – Relator: Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 588/2023
Recife, 26 de maio de 2023

O SUPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 600/2022, publicada no DOE em 11/07/2022, na modalidade parcial 03 dias;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0319.0012585/2022-91, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em Teletrabalho, da servidora Jakeline Moretti Leite Borges, Analista Judiciário, matrícula nº 189.931-7, lotada na 3ª Procuradoria de Justiça Cível, modalidade parcial 03 dias, no período de 02/06/2023 a 02/06/2024;

II – A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022;

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Coordenação da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível da Capital, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 02/06/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Silvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Recife, 26 de maio de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 589/2023
Recife, 26 de maio de 2023

O SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, DOE de 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando o despacho do Núcleo de Gestão de Pessoas no processo SEI nº 19.20.1123.0014047/2022-64;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar a servidora, Paula Roberta Corrêa dos Santos Arruda, Assessor de Membro, matrícula 190.368-3, lotada na 23ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, na modalidade integral no período de 01/07/2023 a 31/05/2024;

II – A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022.

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada, 23ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 31/05/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de maio de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 590/2023
Recife, 26 de maio de 2023

O SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023,

Considerando a solicitação constante na Comunicação Interna nº 244/2023, da Assistência Militar e Policial Civil, processo SEI nº 19.20.0222.0006569/2023-45;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para o exercício das respectivas funções gratificadas, atribuindo-lhes as correspondentes gratificações a partir das datas especificadas:
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de maio de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 591/2023
Recife, 26 de maio de 2023

O SUPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 515/2022, publicada no DOE em 21/06/2022, na modalidade integral;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0507.0012446/2022-54, para continuidade das atividades

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVADOR
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em Teletrabalho, do servidor João Bruno Falcão de Andrade Pimentel, Analista Ministerial – Área Jurídica, matrícula nº 190.207-5, lotado na 25ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, modalidade integral, no período de 21/06/2023 a 19/06/2024;

II - O servidor em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022;

III – O servidor deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, o servidor em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada 2ª Promotoria de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 19/06/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de maio de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 592/2023

Recife, 26 de maio de 2023

O SUPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE,

através da POR-SUBADM nº 516/2022, publicada no DOE em 21/06/2022, na modalidade parcial 03 dias;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0531.0012298/2022-04, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em Teletrabalho, da servidora Maria Esther Ferreira Rodrigues da Silva, Técnica Ministerial Suplementar, matrícula nº 171.641-7, lotada na Divisão Ministerial de Registro e Controle, modalidade parcial 03 dias, no período de 21/06/2023 a 21/06/2024;

II - A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022;

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Departamento Ministerial de Administração de Pessoal, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 21/06/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de maio de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 593/2023

Recife, 26 de maio de 2023

O SUPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 1108/2022, publicada no DOE em 09/11/2022, na modalidade parcial 03 dias;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.1163.0024296/2022-64, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em Teletrabalho, do servidor Assis Clemente da Silva Neto, Técnico Ministerial – Área Informática, matrícula nº 189.303-3, lotado na Divisão Ministerial de Governança de Dados e Arquitetura, modalidade parcial 03 dias, no período de 01/07/2023 a 01/05/2024;

II - O servidor em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022;

III – O servidor deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, o servidor em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Departamento Ministerial de Soluções de TI, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 01/05/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de maio de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 594/2023

Recife, 26 de maio de 2023

O SUPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 486/2022, publicada no DOE em 16/06/2022, na modalidade integral;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0507.0012279/2022-04, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em Teletrabalho, da servidora Gabriella Cavalvanti de Lima Souza, Técnica Ministerial – Área Administração, matrícula nº 189.314-9, lotada na 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, modalidade integral, no período de 16/06/2023 a 15/06/2024;

II - A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022;

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 15/06/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de maio de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 595/2023

Recife, 26 de maio de 2023

O SUPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVADOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 485/2022, publicada no DOE em 16/06/2022, na modalidade integral;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0511.0012547/2022-80, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em Teletrabalho, do servidor Armando Ramos de Albuquerque Maranhão, Assessor de Membro, matrícula nº 190.436-1, lotado na 2ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca, modalidade integral, no período de 02/07/2023 a 01/07/2024;

II - O servidor em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022;

III – O servidor deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, o servidor em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada 2ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 01/07/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de maio de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 543/2022, publicada no DOE em 05/07/2022, na modalidade integral;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0619.0013427/2022-17, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em Teletrabalho, do servidor Felipe Domingos Jurema, Técnico Ministerial – Área Administração, matrícula nº 190.225-3, lotado na 54ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – Execuções Penais, modalidade integral, no período de 16/06/2023 a 01/06/2024;

II - O servidor em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022;

III – O servidor deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, o servidor em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada 54ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – Execuções Penais, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 01/06/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de maio de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 596/2023

Recife, 26 de maio de 2023

O SUPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Edson José Guerra
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº SUBADM 597/2023**Recife, 26 de maio de 2023**

O SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 526/2022, publicada no DOE em 21/06/2022, na modalidade parcial 03 dias;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0507.0012475/2022-47, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em Teletrabalho, do servidor Lucas Ramos Carvalho, Assessor de Membro, matrícula nº 190.335-7, lotado na 1ª Promotoria de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, modalidade parcial 03 dias, no período de 21/06/2023 a 20/06/2024;

II - O servidor em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022;

III – O servidor deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, o servidor em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada 1ª Promotoria de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 20/06/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de maio de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 598/2023**Recife, 26 de maio de 2023**

O SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, DOE de 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando o despacho do Núcleo de Gestão de Pessoas no processo SEI nº 19.20.1123.0014047/2022-64;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar a servidora, Larissa Cavalcanti Valgueiro, Assessor de Membro, matrícula 190.492-2, lotada na 4ª Promotoria de Justiça Criminal de Caruaru a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, na modalidade integral no período de 01/07/2023 a 22/05/2024;

II – A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022.

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada, 4ª Promotoria de Justiça Criminal de Caruaru, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 22/05/2024.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDOR
Mária Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de maio de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 599/2023

Recife, 26 de maio de 2023

O SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 712/2022, publicada no DOE em 01/08/2022, na modalidade integral;

Considerando o constante nos incisos II e III do artigo 24 da RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, quanto ao desligamento no programa de teletrabalho;

Considerando o constante do inciso VI do artigo 12 da RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022;

Considerando a solicitação do servidor no processo SEI nº 19.20.0620.0015472/2022-77;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Desligar do regime de teletrabalho na modalidade integral, a pedido, a servidora, Juliana Sales Rodrigues, Técnico Ministerial – Área Administração, matrícula nº 188.644-4, a partir de 24/05/2023;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 24/05/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de maio de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 600/2023

Recife, 26 de maio de 2023

O SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506, de 02/02/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023,

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 456768/2023;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor MAURÍCIO BORGES LEÃO, Analista Ministerial, matrícula nº 187.825-5, lotado na Div. Min. de Devops e Banco de Dados, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 03/07/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de maio de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 601/2023

Recife, 26 de maio de 2023

O SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506, de 02/02/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023,

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 456704/2023;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor PEDRO FILIPE FERREIRA DUARTE, Técnico Ministerial, matrícula nº 189.350-5, lotado na Promotoria de Justiça Criminal da Capital, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 31/07/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de maio de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 602/2023

Recife, 26 de maio de 2023

O SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

CONSIDERANDO a necessidade dos Plantões Ministeriais serem

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDOR
Mária Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

CONSIDERANDO o teor das comunicações enviadas pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 12ª Circunscrição com Sede em Vitória de Santo Antão;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 476/2023 de 02/05/2023 para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de maio de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

RELATÓRIO Nº RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Recife, 26 de maio de 2023

ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: MAIO/2022 A ABRIL/2023

Nota 2 - Conforme entendimento do TCE/PE, por meio do acórdão 1553/2021, os valores pagos pela Administração a título de Terço constitucional de férias, que possuem natureza remuneratória, serão computados para fins de comprometimento dos gastos com pessoal de acordo com o que trata o artigo 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nota 3 - Em virtude do Acórdão TCE/PE nº 1352/13 o valor total das contribuições previdenciárias ao FUNAFIN/FUNAPREV no período foi superavitário (R\$ 20.507.214,76) em relação às despesas com Inativos e Pensionistas. Porém, para fins de evidenciação deste demonstrativo, foi informado no campo das despesas não computadas (Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados) o valor de R\$ 123.833.207,71, limitado este ao total das referidas despesas.

Rodrigo da Rocha Fernandes
Gerente Ministerial de Contabilidade e Custos
CRC PE - 17.437

Artur Oscar Gomes de Melo
Coordenador Ministerial de Finanças e Contabilidade

Otávio Henrique Cintra Monteiro
Controlador Ministerial Interno

Hélio José de Carvalho Xavier
Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

Marcos Antônio Matos de Carvalho
Procurador Geral de Justiça

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHO CG Nº 096/2023

Recife, 26 de maio de 2023

A EXCELENTÍSSIMA CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DRA. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 811
Assunto: Assunção
Data do Despacho: 25/05/23
Interessado(a): Paulo Henrique Queiroz Figueiredo
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 035/2023
Data do Despacho: 25/05/23
Interessado(a): 54ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)
Assunto: 4º Relatório Trimestral
Data do Despacho: 25/05/23
Interessado(a): Gustavo de Queiroz Zenaide
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 031/2022
Data do Despacho: 25/05/23
Interessado(a): 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 146/2022
Data do Despacho: 25/05/23
Interessado(a): 7ª Promotoria de Justiça Criminal da Olinda
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 014/2022
Data do Despacho: 25/05/23
Interessado(a): Promotoria de Justiça de Itapissuma
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 019/2023
Data do Despacho: 25/05/23
Interessado(a): 18ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Número Processo SEI: (...)
Assunto: Solicitação de Informações nº 018/2023
Data do Despacho: 18/05/2023
Interessado: (...)
Pronunciamento: Nesse trilhar, e considerando a necessidade de melhor elucidar a questão em comento, determino, com fulcro no artigo 29 do RICGMP – Resolução RES-CPJ no 001/2017, a conversão do presente procedimento em solicitação de informação, com a consequente (...). A Solicitação de Informações deverá ser instruída com cópia da presente Notícia de Fato. Dê-se ciência desta manifestação ao

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVADOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

(à) Corregedor(a)-Auxiliar da região. Para fins de atendimento ao disposto na Resolução nº 68/2011, do Conselho Nacional do Ministério Público, anote-se em destaque na capa da futura Solicitação de Informações o termo inicial e final do(s) prazo(s) de prescrição. Publique-se.

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
Corregedora-Geral Substituta

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº Procedimento nº 02141.000.553/2023
Recife, 26 de maio de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE
JABOATÃO DOS GUARARAPES
Procedimento nº 02141.000.553/2023 — Notícia de Fato

RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da Promotora titular da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes/PE, infrafirmada, com amparo legal na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público – Lei nº 8.625/93, aplicando-se subsidiariamente a Lei Orgânica do Ministério Público da União – Lei Complementar nº 75/93 – especialmente a norma contida no Art. 6º, inciso XX, que autoriza “expedir recomendações, visando a melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo para adoção das providências cabíveis”;

CONSIDERANDO a decisão da ADPF 187/DF, na qual, por unanimidade, o STF considerou que o artigo 287 do Código Penal deve ser interpretado à luz da Constituição de forma a não impedir manifestações públicas em defesa da legalização das drogas, não devendo a mera proposta de descriminalização da maconha se confundir com a conduta de incitação à prática criminosa ou mesmo de apologia a fato delituoso;

CONSIDERANDO que, segundo entendimento do STF manifestado na ADPF 187/DF, a Marcha da Maconha não é um movimento de apologia ou incentivo ao uso de qualquer droga, incluindo a cannabis, mas, sim, um movimento social espontâneo, de caráter cultural e artístico, que reivindica a possibilidade de discussão e problematização da política criminal proibicionista, notadamente no que se refere às políticas públicas relacionadas às drogas lícitas e ilícitas;

CONSIDERANDO que, “[...] no caso da Marcha da Maconha, do que se pode perceber, não há qualquer espécie de enaltecimento, defesa ou justificativa do porte para consumo ou do tráfico de drogas ilícitas, figuras tipificadas nos arts. 28 e 33 da Lei 11.343/06. Ao contrário, resta evidente a tentativa de pautar importante (e necessário) debate acerca das políticas públicas e dos efeitos do proibicionismo.” (ADPF 187/DF, STF); CONSIDERANDO que, conforme entendimento pacificado na referida ADPF, o bem jurídico tutelado pelo art. 287 do Código Penal é a paz pública, devendo, necessariamente, a conduta de enaltecimento a determinado crime gerar perturbação no seio social, e que, no caso da Marcha da Maconha, não há qualquer espécie de enaltecimento, defesa ou justificativa do porte para consumo ou do tráfico de drogas ilícitas, conforme arts. 28 e 33 da Lei 11.343/06 (ADPF 187 /DF);

CONSIDERANDO a liberdade de expressão como “[...] fator relevante da construção e do resguardo da democracia, cujo pressuposto indispensável é o pluralismo ideológico” (ADPF 187);

CONSIDERANDO o dever do Estado de, em todos os atos, manifestações, protestos, marchas, passeatas e/ou outros eventos públicos, adotar cautelas necessárias para prevenir

eventuais abusos e/ou excessos por parte da força de segurança pública, materializados no emprego inadequado de armas (letais e menos letais) e outras técnicas policiais;

CONSIDERANDO tratar-se a segurança pública de direito e responsabilidade de todos e, ao mesmo tempo, de dever do Estado, sendo exercida, entre outros órgãos, pela Polícia Civil e pela Polícia Militar para a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, consoante dispõe o art. 144, notadamente seus incisos IV e V, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de se compatibilizar o dever de preservação da ordem pública imposto à Polícia Civil do Estado de Pernambuco (PCPE) e à Polícia Militar do Estado de Pernambuco (PMPE) com os direitos e garantias constitucionais das/os manifestantes e da população em geral;

CONSIDERANDO que deve ser, nos limites da lei, assegurada a toda pessoa participante dos referidos atos públicos a liberdade de expressão e manifestação do pensamento, sem sofrer nenhum tipo de violência ou embargo perpetrada por particulares e/ou agentes públicos;

CONSIDERANDO o dever de preservação da ordem pública imposto à Polícia Militar de Pernambuco – PMPE, no exercício do policiamento ostensivo, particularmente, por ocasião dos atos públicos que ocorrerão em Jaboatão dos Guararapes, no dia 28 de maio de 2023;

CONSIDERANDO, por outro lado, a necessidade de se compatibilizar a atuação policial com o respeito, dentre outros, ao direito à liberdade de expressão e manifestação do pensamento e de reunião pacífica em locais abertos ao público, independentemente de autorização, nos termos dos arts. 19 e 21 do Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos da Organização das Nações Unidas – ONU, bem como do art. 5º, incisos IV e XVI, da Magna Carta;

CONSIDERANDO que, no eventual emprego de técnicas de detenção ou dispersão de manifestantes e demais pessoas, os órgãos de segurança pública devem evitar a utilização de métodos que provoquem constrangimento e /ou sofrimento desnecessário, não se tolerando o uso abusivo ou arbitrário da força e o emprego inadequado de armas e de instrumentos de menor potencial ofensivo;

CONSIDERANDO o dever de priorização do uso dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos agentes de segurança pública, obedecendo aos princípios da legalidade, necessidade, razoabilidade e proporcionalidade, conforme disciplinado pela Lei Federal n.º 13.060/2014 (arts.1º e 2º);

CONSIDERANDO que — afora a observância dos diversos Tratados Internacionais em matéria de Direitos Humanos que o Brasil é parte — a PMPE e a PCPE devem cumprir o “Código de Conduta das Nações Unidas para os Responsáveis pela Aplicação das Leis” (1979), bem como os “Princípios Básicos das Nações Unidas sobre a utilização da Força e de Arma de Fogo pelos responsáveis pela Aplicação da Lei” (1990);

CONSIDERANDO que ditos Textos Normativos da ONU estabelecem que o uso da força deve se pautar nos limites estritamente necessários para execução dos deveres dos responsáveis pela aplicação da lei, respeitando-se os princípios da necessidade, proporcionalidade e prévio esgotamento de todos os métodos não violentos (uso progressivo da força);

CONSIDERANDO, por derradeiro, que incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, garantindo a observância dos direitos humanos, à luz do Art. 129, inciso II, da CF/1988;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVADOR
Mária Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE

RECOMENDAR, em virtude da Marcha da Maconha, que será realizada, nesta cidade, no dia 28 de maio de 2023, à/ao:

1. Chefe da Polícia Civil de Pernambuco que ordene firmemente aos seus subordinados:

a) a observância estrita do eventual uso da força, baseada nos princípios da legalidade, necessidade, razoabilidade e proporcionalidade, na referida Marcha, com o objetivo de se evitar excesso na utilização da força e emprego inadequado de armas (letais e menos letais) e a consequente responsabilidade administrativa, civil e criminal dos policiais civis envolvidos;

b) que se abstenham de constranger as/os manifestantes e/ou interromper a Marcha da Maconha sob a justificativa de conduta de incitação e/ou apologia ao crime;

c) a afixação desta RECOMENDAÇÃO no quadro de aviso de todas as Delegacias de Polícia no Município de Jaboatão dos Guararapes;

d) a divulgação desta RECOMENDAÇÃO no Boletim Geral da Corporação e outros meios eletrônicos entendidos como cabíveis;

2. Sr.(a) Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco/PMPE, que ordene firmemente aos seus subordinados:

a) a observância estrita do eventual uso da força, baseada nos princípios da legalidade, necessidade, razoabilidade e proporcionalidade, na referida Marcha, com o objetivo de se evitar excesso na utilização da força e emprego inadequado de armas (letais e menos letais) e a consequente responsabilidade administrativa, civil e criminal dos policiais civis envolvidos;

b) o uso adequado dos cadarços de identificação, em local visível no uniforme operacional e nos coletes balísticos;

c) que se abstenham de constranger as/os manifestantes e/ou interromper a Marcha da Maconha sob a justificativa de conduta de incitação e/ou apologia ao crime;

d) a afixação desta RECOMENDAÇÃO no quadro de aviso de todas as unidades policiais de Jaboatão dos Guararapes;

e) a divulgação desta RECOMENDAÇÃO no Boletim Geral da Corporação e outros meios eletrônicos entendidos como cabíveis;

À Secretaria da 3ª PJDC, DETERMINA-SE o seguinte: Oficiem-se ao Comando Geral da Polícia Militar de Pernambuco e à Chefatura da Polícia Civil de Pernambuco para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, responderem por escrito aos subscritores acerca do acatamento desta Recomendação. Dê-se ciência desta Recomendação à Exm^a Sr^a Secretária Estadual de Defesa Social.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Pernambuco.

Jaboatão dos Guararapes, 26 de Maio de 2023

Zélia Diná Neves de Sá
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento nº 02301.000.225/2022
Recife, 16 de maio de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA
Procedimento nº 02301.000.225/2022 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02301.000.225/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Ofício encaminhado pela SMDS informando sobre ocorrência de edificação em risco.

Em nota técnica, a Secretaria de Infraestrutura e Obras apontou que instruiu a Sra. Janiere a desocupar o imóvel. Entretanto, por não ter sido efetivado um acordo, foi requerido que a Sra. Janiere assinasse um Termo de Responsabilidade, assumindo os riscos indicados pela Defesa Civil.

Esclareceu que o proprietário da residência acima da Sra. Janiere, não executou no ato de construção da fundação, bem como a indispensável contensão de um provável aterro de forma não compatível com a ABNT.

Indicou, como conclusão, que o local será inserido na programação necessária de planejamento orçamentário e técnico para viabilizar a implantação do muro de arrimo.

Considerando a situação apresentada, é crucial ressaltar a importância de se adotarem medidas urgentes para garantir a segurança da moradora e prevenir possíveis desabamentos. Nesse sentido, oficie-se à SEINFRA para tome as seguintes providências:

1. Priorizar o planejamento e o orçamento para viabilizar a implantação do muro de arrimo, considerando a urgência da situação e a segurança da moradora envolvida. É imprescindível que haja um cronograma claro e definido para a execução dessa obra;

2. Realizar um estudo técnico detalhado, envolvendo engenheiros e especialistas competentes, para avaliar a melhor solução estrutural para a área em risco. Esse estudo deve considerar as características do terreno, as condições geotécnicas e as normas de segurança vigentes;

3. Promover ações de conscientização e orientação para a moradora, visando resguardar sua segurança e informá-lo sobre os riscos envolvidos na permanência na área de risco. É fundamental que ele esteja ciente dos procedimentos adotados e das recomendações de segurança a serem seguidas enquanto aguarda a implementação das medidas de proteção.

Diante disso, determino que seja elaborado relatório circunstancial, com prazos definidos, para viabilizar a implantação do muro de arrimo. É imperativo que todas as medidas necessárias sejam tomadas de forma célere e eficiente, visando à mitigação dos riscos e à proteção da vida e do patrimônio;

Resolvo, ainda, promover as diligências indispensáveis à

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Ipojuca, 16 de maio de 2023.

Eduardo Leal dos Santos,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento nº 01973.000.685/2022
Recife, 17 de maio de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
Procedimento nº 01973.000.685/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01973.000.685/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, com atuação nas Curadorias da Saúde e da Pessoa Idosa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); art. 8.º, §1º, da Lei Federal n.º 7.347 /1985; art. 25, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625/1993; art. 6.º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994; art. 8.º, inciso III, da Resolução (RES) n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério público (CNMP) e art. 8.º, inciso III, da RES n.º 003 /2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), e:

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato n.º 01959.000.005/2022, instaurada para averiguar possível falha no acompanhamento da usuária M. M. de B. através da Rede Municipal de Atenção Básica de Saúde, além da suposta falta de materiais para curativos ou o seu fornecimento em quantidades insuficientes por parte da USF Miguel Rufino (Alto do Bigode).

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao acompanhamento e coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção das medidas administrativas e /ou judiciais cabíveis;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para apurar fatos que ensejem a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais, legais e regulamentares em epígrafe e que regulamentam a instauração e tramitação do procedimento administrativo;

RESOLVE instaurar, POR CONVERSÃO, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

1 – COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP) e à Corregedoria Geral do Ministério

Público (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo, encaminhando-lhes cópia desta portaria, nos termos do art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

2 – ENCAMINHE-SE cópia desta portaria ao Centro de Apoio Operacional (CAO) respectivo, bem como à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (SGMP), preferencialmente por correio eletrônico, a fim de que seja publicada no Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

3 – OFICIE-SE à Secretaria Municipal de Saúde do Paulista/PE (SMS), preferencialmente por correio eletrônico, requisitando que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, manifeste-se sobre os esclarecimentos prestados pela notificante, conforme certidão retro, em especial a respeito da informação de continuidade do desabastecimento da USF Miguel Rufino (Alto do Bigode) de materiais para curativos, bem assim da suposta falha de acompanhamento domiciliar de saúde de pessoa idosa que necessita da realização de curativos por profissional de enfermagem, conforme prescrição médica, devendo indicar, ainda, as providências efetivamente adotadas no caso concreto, inclusive com a juntada da documentação comprobatória.

4 – Ultrapassado o prazo estipulado acima, certifique-se quanto a eventual resposta e voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

Paulista, 17 de maio de 2023.

MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN
Promotora de Justiça em exercício simultâneo

PORTARIA Nº Procedimento nº 01973.000.045/2023
Recife, 17 de maio de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
Procedimento nº 01973.000.045/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
01973.000.045/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 3.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista (3.ª PJDC), no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); artigo 67, §2.º, inciso V, da Constituição do Estado de Pernambuco (CPE); artigo 26, inciso I, da Lei n.º 8.625/1993; art. 6.º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 12 /1994; art. 8.º, inciso II, da Resolução (RES) n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério público (CNMP) e art. 8.º, inciso II, da RES n.º 003 /2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), e;

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato n.º 01973.000.045/2023 instaurada para averiguar denúncia de suposta venda de cotas para realização de consultas e exames pela rede pública de saúde, por parte de profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Paulista/PE;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao acompanhamento e coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVADOR
Mária Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para acompanhar e fiscalizar uma política pública;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais, legais e regulamentares em epígrafe e que regulamentam a instauração e tramitação do procedimento administrativo;

RESOLVE instaurar, por conversão, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

a) COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP) e à Corregedoria Geral do Ministério Público (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo, encaminhando-lhes cópia desta portaria, nos termos do art. 9º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

b) ENCAMINHE-SE cópia desta portaria ao Centro de Apoio Operacional (CAO) respectivo, bem como à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (SGMP), preferencialmente por correio eletrônico, a fim de que seja publicada no Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao art. 9º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

c) ENCAMINHE-SE à assessoria para análise.

Cumpra-se.

Paulista, 17 de maio de 2023.

MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN
Promotora de Justiça em exercício simultâneo.

PORTARIA Nº Procedimento nº 01973.000.053/2023
Recife, 17 de maio de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
Procedimento nº 01973.000.053/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01973.000.053/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, com atuação nas Curadorias da Saúde e do Idoso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); art. 8.º, §1º, da Lei Federal n.º 7.347/1985; art. 25, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625/1993; art. 6.º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994; art. 8.º, inciso III, da Resolução (RES) n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério público (CNMP) e art. 8º, inciso III, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), e:

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato n.º 01973.000.053/2023, instaurada para averiguar possível falha do SUS, consubstanciada na demora excessiva em realizar o agendamento do exame de Eletroencefalograma (EEG) para o infante L. M. S. N. A., residente neste Município.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao acompanhamento e coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção das medidas administrativas e /ou judiciais cabíveis;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para apurar fatos que ensejem a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais, legais e regulamentares em epígrafe e que regulamentam a instauração e tramitação do procedimento administrativo;

RESOLVE instaurar, por conversão, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

1 – COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP) e à Corregedoria Geral do Ministério Público (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo, encaminhando-lhes cópia desta portaria, nos termos do art. 9º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

2 – ENCAMINHE-SE cópia desta portaria ao Centro de Apoio Operacional (CAO) respectivo, bem como à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (SGMP), preferencialmente por correio eletrônico, a fim de que seja publicada no Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao art. 9º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

3 – ENCAMINHE-SE à assessoria para análise.

Cumpra-se.

Paulista, 17 de maio de 2023.

MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN
Promotora de Justiça em exercício simultâneo

PORTARIA Nº Procedimento nº 01973.000.049/2023
Recife, 17 de maio de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
Procedimento nº 01973.000.049/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01973.000.049/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, com atuação nas Curadorias da Saúde e do Idoso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); art. 8.º, §1º, da Lei Federal n.º 7.347/1985; art. 25, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625/1993; art. 6.º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994; art. 8.º, inciso III, da Resolução (RES) n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério público (CNMP) e art. 8º, inciso III, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), e:

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato n.º 01973.000.049/2023, instaurada para averiguar suposta situação de vulnerabilidade social vivenciada pelos idosos MARLUCE MARIA SOARES DE SOUZA e JOSÉ CLEMENTINO DE SOUZA FILHO, residentes neste Município.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao acompanhamento e coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção das medidas administrativas e /ou judiciais cabíveis;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para apurar fatos que ensejem a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais, legais e regulamentares em epígrafe e que regulamentam a instauração e tramitação do procedimento administrativo;

RESOLVE instaurar, por conversão, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

1 – COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP) e à Corregedoria Geral do Ministério Público (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo, encaminhando-lhes cópia desta portaria, nos termos do art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

2 – ENCAMINHE-SE cópia desta portaria ao Centro de Apoio Operacional (CAO) respectivo, bem como à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (SGMP), preferencialmente por correio eletrônico, a fim de que seja publicada no Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

3 – AGUARDE-SE o decurso do prazo do expediente em aberto;

4 – Após o cumprimento das providências retro e findo o prazo estipulado, certifique-se quanto a eventual resposta e voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

Paulista, 17 de maio de 2023.

MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN
Promotora de Justiça em exercício simultâneo

PORTARIA Nº Procedimento nº 01973.000.714/2022 Recife, 17 de maio de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
Procedimento nº 01973.000.714/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01973.000.714/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, com atuação nas Curadorias da Saúde e do Idoso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); art. 8.º, §1º, da Lei Federal n.º 7.347/1985; art. 25, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625/1993; art. 6.º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994; art. 8.º, inciso III, da Resolução (RES) n.º 174/2017, do Conselho Nacional do

Ministério público (CNMP) e art. 8.º, inciso III, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), e:

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato n.º 01973.000.714/2022, instaurada para averiguar possível falha do SUS, consubstanciada na negativa de realização de exames de USG Abdome e de Espirometria, bem como, de consulta de volta com médico cardiologista na UPA Grande Recife, para o Sr. Luiz Antonio de Albuquerque Oliveira, residente neste Município;

CONSIDERANDO que no curso do procedimento, após as intervenções ministeriais, o denunciante informou que realizou os exames de USG Abdome e de espirometria, porém que ainda não tinha conseguindo agendar a consulta de volta ao cardiologista;

CONSIDERANDO o contido no Ofício nº 661/2023 - GAB/SS remetido pela Secretaria Municipal de Saúde do Paulista/PE (SMS/PE), informando que em 23/03 /2023, o denunciante compareceu na UPAE GRANDE RECIFE - IRMÃ DUDA - DESTERRO para a consulta com o cardiologista, tendo anexado a guia de atendimento na resposta, resultando, assim, na integral resolução do objeto do procedimento e em seu consequente arquivamento;

CONSIDERANDO que no decorrer do prazo recursal, tempestivamente, o denunciante informou que, até o momento, não conseguiu a consulta de retorno com o cardiologista, o que vai de encontro com as informações repassadas pela SMS/PE;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao acompanhamento e coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção das medidas administrativas e /ou judiciais cabíveis;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para apurar fatos que ensejem a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais, legais e regulamentares em epígrafe e que regulamentam a instauração e tramitação do procedimento administrativo;

RESOLVE instaurar, por conversão, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

1 – COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP) e à Corregedoria Geral do Ministério Público (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo, encaminhando-lhes cópia desta portaria, nos termos do art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

2 – ENCAMINHE-SE cópia desta portaria ao Centro de Apoio Operacional (CAO) respectivo, bem como à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (SGMP), preferencialmente por correio eletrônico, a fim de que seja publicada no Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

3 – ENCAMINHE-SE à assessoria para análise.

Cumpra-se.

Paulista, 17 de maio de 2023.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDOR
Mária Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN
Promotora de Justiça em exercício simultâneo

**PORTARIA Nº Procedimento nº 02009.000.557/2022
Recife, 11 de maio de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (HAB URBANISMO)
Procedimento nº 02009.000.557/2022 — Procedimento Preparatório

PORTARIA CONVERSÃO IC Nº 28/2023– 20ª PJHU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 20ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 27/2022-20ªPJHU instaurado com o fim de investigar possíveis transtornos causados por tampa de bueiro danificada na Rua Lucilo Varejão, no bairro da Iputinga, nesta cidade;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bem estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO ser atribuição do Município o ordenamento do solo urbano, de forma a garantir o bem-estar de seus habitantes, nos termos do art. 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser atribuição da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife – EMLURB a prestação de serviços públicos de manutenção e conservação do sistema viário e das áreas verdes, a implantação e manutenção de rede de drenagem, pavimentação, iluminação pública, bem como da limpeza urbana na cidade do Recife;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações, com a realização de diligências imprescindíveis ao completo esclarecimento dos fatos, de modo a se comprovar eventual existência de irregularidades e se avaliar a necessidade de judicialização do caso;

CONSIDERANDO a expiração do prazo fixado no art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 003/2019, publicada no Diário Oficial de 28/02/2019, para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de investigar possíveis transtornos causados por tampa de bueiro danificada na Rua Lucilo Varejão, no bairro da Iputinga, nesta cidade, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autue-se e registre-se no Sistema de Informações do Ministério Público – SIM as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – tendo em vista teor da Nota Técnica 04/2023 da Autarquia de Manutenção e Limpeza do Recife – EMLURB, esclarecendo

que a responsabilidade é da Secretaria de Saneamento do Recife – SESAN, notadamente quanto o sistema de esgotamento da rua Lucilo Varejão, bairro Iputinga, nesta cidade, por essa razão determino a expedição de ofício para a Secretaria de Saneamento do Recife – SESAN, com cópia da manifestação do noticiante do dia 28 de abril de 2023 e da Nota Técnica 04/2023, solicitando que, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifeste sobre o caso narrado;

III – encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio magnético, para publicação no Diário Oficial e ao CAO de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito Civil;

IV – comunica-se o noticiante acerca da instauração deste Inquérito Civil.

Recife, 11 de maio de 2023.

Fernanda Henriques da Nóbrega,
20º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
-Em exercício simultâneo-

**PORTARIA Nº Procedimento nº 02302.000.253/2022
Recife, 16 de maio de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA
Procedimento nº 02302.000.253/2022 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02302.000.253/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Apurar notícia de possíveis irregularidades em Centro de Especialidades Odontológicas da Prefeitura de Ipojuca/PE, consistente na falta de material para próteses. Denúncia oriunda de Notícia da Fato instaurada perante o MPF (declínio de atribuição).

Oficiada, a Secretaria Municipal de Saúde esclareceu que foi realizado chamamento público para contratação de empresa especializada na confecção de próteses dentárias para os usuários do SUS, estando atualmente na fase de finalizações do contrato para a retornada do serviço.

Considerando o exposto, oficie-se à Secretaria Municipal de Saúde a fim de obter informações sobre a retomada do fornecimento do serviço de confecção de próteses dentárias, indicando, para tanto, prazo razoável para a conclusão das tratativas e a retomada desse serviço.

Resolvo, ainda, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVADOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Ipojuca, 16 de maio de 2023.

Eduardo Leal dos Santos
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº Procedimento nº 02302.000.139/2022

Recife, 16 de maio de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA
Procedimento nº 02302.000.139/2022 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02302.000.139/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Denúncia oriunda da ouvidoria relatando problemas de alagamento.

Trata-se de Procedimento Preparatório instaurado por meio de delação anônima registrada na Ouvidoria do Ministério Público, no qual relata, em síntese, que em todo o período de chuva há alagamento na rua "F" (Rua do Campo), em Nossa Senhora do Ó, Ipojuca /PE, que inviabiliza o tráfego dos moradores.

Intimada a SEINFRA e a Compesa para se manifestarem sobre os fatos alegados no procedimento, a SEINFRA informou que, apesar das diversas denúncias e materiais juntados neste procedimento, em 07/2021 foram realizados serviços de recuperação do sistema de drenagem da referida via visando garantir o escoamento das águas provenientes das precipitações pluviométricas. Assim como, foi realizado o relatório de visita técnica no dia 05/08/2022, no qual não identificou alagamento na via.

Por outro lado, a Compesa apontou que na localidade denunciada há rede coletora de esgoto operada pela COMPESA, a qual se encontrava com acúmulo de areia, mas sem indícios de extravasamento. Informou que será realizada atividade de limpeza na rede coletora de esgoto do local, até 27/03/2023. Sugeriu, por fim, que a prefeitura municipal realizasse vistoria no local a fim de investigar possível existência de obstrução na rede de drenagem de águas pluviais.

Desta feita, oficie-se a SEINFRA para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar relatório de vistoria técnica no local, analisando especialmente suposta existência de obstrução na rede de drenagem de águas pluviais, indicando as medidas a serem adotadas para sanar o alagamento da via.

Resolvo, ainda, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Ipojuca, 16 de maio de 2023.

Eduardo Leal dos Santos,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento nº 01973.000.050/2023

Recife, 12 de maio de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
Procedimento nº 01973.000.050/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01973.000.050/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, com atuação nas Curadorias da Saúde e do Idoso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/1988); artigo 67, §2º, inciso V, da Constituição do Estado de Pernambuco (CPE); artigo 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/1993; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994; art. 8º, inciso III, da Resolução (RES) nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério público (CNMP) e art. 8º, inciso III, da RES nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), e:

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato nº 01973.000.050/2023, instaurada para averiguar suposta situação de vulnerabilidade social vivenciada pessoa idosa M. H. de A. S., residente neste município.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao acompanhamento e coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para apurar fatos que ensejem a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais, legais e regulamentares em epígrafe e que regulamentam a instauração e tramitação do procedimento administrativo;

RESOLVE instaurar, **POR CONVERSÃO**, o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, adotando-se as seguintes providências:

1 – **COMUNIQUE-SE** ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP) e à Corregedoria Geral do Ministério Público (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo, encaminhando-lhes cópia desta portaria, nos termos do art. 9º da RES nº 174/2017, do CNMP, e art. 9º c/c art. 16, §2º, ambos da RES nº 003/2019, do CSMP;

2 – **ENCAMINHE-SE** cópia desta portaria ao Centro de Apoio Operacional (CAO) respectivo, bem como à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (SGMP), preferencialmente por correio eletrônico, a fim de que seja publicada no Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao art. 9º da RES nº 174/2017, do CNMP, e art. 9º c/c art. 16, §2º, ambos da RES nº 003/2019, do CSMP;

3 – **CERTIFIQUE-SE** quanto ao cumprimento ou não do Ofício nº 01973.000.050 /2023-0002 encaminhado para a Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Direitos Humanos do Paulista/PE (SPSDH).

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

a) em NÃO havendo resposta, REITERE-SE o expediente, desta feita sob a forma de REQUISIÇÃO, com cópia eletrônica para a Procuradoria-Geral do Município de Paulista/PE (PGM), a fim de que, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, atenda ao expediente ministerial pendente (diligência n.º 01973.000.050/2023-0002), com confirmação de recebimento e advertências de praxe para o caso de descumprimento.

b) em HAVENDO resposta, venham-me os autos conclusos, para deliberação. Cumpra-se.

Paulista, 12 de maio de 2023.

MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN
Promotora de Justiça em exercício simultâneo

**PORTARIA Nº Procedimento nº 02302.000.096/2021
Recife, 17 de maio de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA
Procedimento nº 02302.000.096/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02302.000.096/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Pedido de Pronunciamento- NPU 2083-36.2010.8.17.0730

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório, objetivando investigar o descumprimento de sentença formalizada em Ação de Demolição, movida pela própria Prefeitura, tombada sob o nº 0002083- 36.2010.8.17.0730;

CONSIDERANDO que não foi possível se chegar à conclusão das investigações, apesar dos esforços envidados por esta Promotoria;

CONSIDERANDO o teor do artigo 32, da Resolução no 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamenta o prazo para a conclusão do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com o dispositivo acima citado, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo dever ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

1) Promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro

de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP;

2) Oficiem-se o Secretário de Meio Ambiente e o Procurador Geral do Município de Ipojuca, pessoalmente, para informarem quais as medidas adotadas pela edilidade face a sentença exarada nos autos da Ação de Demolição, movida pela própria Prefeitura, tombada sob o nº 0002083-36.2010.8.17.0730, tendo em vista que o Ofício nº 461/2022-SEMAC, que informou a não demolição do "lote 08 da quadra 1A" do loteamento Merepe III. Deve ser indicado na resposta os motivos da não demolição até a presente data, se a atual construção é posterior a sentença do Processo de NPU 2083-36.2010.8.17.0730 e se a atual construção possui licença de funcionamento, sendo positiva a reposta, junte aos autos.

Prazo: 30 dias.

Cumpra-se.

Ipojuca, 17 de maio de 2023.

Eduardo Leal dos Santos
Promotor de Justiça

**PORTARIA Nº Procedimento nº 01891.000.768/2023
Recife, 18 de maio de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)
Procedimento nº 01891.000.768/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01891.000.768/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Solicitação de VAGA Municipal - E-mail Waldilane Anacleton. Responsável alega que o filho nunca estudou e já está com 07 anos.

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

2) o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo (art. 208, § 1º, da CF/1988), devendo ser assegurado em escola próxima da residência da parte infante (art. 53-inciso V do ECA);

3) a condição do Ministério Público de legitimado universal para a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/1988), atuando também como Ombudsman em defesa da educação (art. 129-inciso II da Magna Carta);

4) manifestação da senhora WALDILANE ANACLETO DA CONCEIÇÃO, encaminhada por e-mail e através da Ouvidoria do MPPE, em 1º.03.2023, narrando dificuldades em matricular o seu filho H. C. G. S., nascido em 11.12.2015, na rede municipal de ensino, no Recife, em uma escola próxima à sua residência, com relação ao 1º semestre do ano letivo de 2023, alegando também que ele está sem estudar, no momento, por falta de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

escola;

5) o fato de, até o momento, não haver uma manifestação expressa da Secretaria de Educação (SEDUC) do Recife a respeito do referido fato, mesmo após ter sido provocada pelo MPPE, em sede de notícia de fato.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências pela Secretaria /Assessoria Ministerial:

1) encaminhar cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) oficiar à SEDUC Recife, encaminhando cópia das manifestações da parte denunciante e dos seus documentos anexos, bem como desta portaria, requisitando pronunciamento a respeito, inclusive sobre a possibilidade de matrícula do (a) infante em questão em uma escola municipal próxima à sua residência, no prazo de 10 dias úteis;

3) informar, de ordem, à parte denunciante as providências adotadas, até o momento.

Cumpra-se.

Recife, 18 de maio de 2023.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,
Promotor de Justiça.

PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL

ESCALA Nº ESCALA DAS SESSÕES DAS CÂMARAS CÍVEIS DO TJPE PREVISTA PARA O MÊS DE JUNHO-2023

Recife, 26 de maio de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
Coordenação Procuradoria de Justiça Cível

ESCALA DAS SESSÕES DAS CÂMARAS CÍVEIS DO TJPE PREVISTA PARA O MÊS DE JUNHO-2023

Considerando as decisões tomadas pelos Procuradores de Justiça Cíveis presentes nas reuniões realizadas em 14/08/01 e 20/06/05, conforme publicações Constantes do Diário Oficial do Estado nos dias 10/08/01 e 14/06/05, respectivamente, nas quais ficou acordada a adoção do sistema de rodízio para o comparecimento dos Procuradores de Justiça Cível às sessões ordinárias e, na ordem inversa, para as sessões extraordinárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco, faço publicar a escala prevista para o mês de JUNHO do ano de 2023

Marco Aurélio Farias da Silva
5º Procurador de Justiça Cível
Coordenador da Procuradoria de Justiça Cível

PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CRIMINAL

ESCALA Nº ESCALA DE SESSÕES EM JUNHO 2023

Recife, 26 de maio de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL
ESCALA DE SESSÕES EM JUNHO 2023
1ª Câmara Criminal:

Fernando Barros de Lima
3º Procurador de Justiça Criminal
Coordenador da Procuradoria de Justiça Criminal

ESCALA Nº ESCALA DAS SESSÕES CRIMINAIS DO TJPE PREVISTA PARA O MÊS DE JUNHO 2023 1ª Câmara Regional de Caruaru

Recife, 26 de maio de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCURADORIAS DE JUSTIÇA DE CARUARU
ERRATA

ESCALA DAS SESSÕES CRIMINAIS DO TJPE PREVISTA PARA O MÊS DE JUNHO 2023

1ª Câmara Regional de Caruaru

OBS: Esta escala poderá ser modificada por necessidade de serviço para atendimento às sessões extraordinárias que forem convocadas, ou por acordo entre os Membros. Membros impedidos temporariamente por motivo de férias, licença acima de 30 dias ou exercício de outro cargo.

Fernando Barros de Lima
3º Procurador de Justiça Criminal
Coordenador da Procuradoria de Justiça Criminal

ASSESSORIA JURÍDICA MINISTERIAL

DESPACHOS Nº Extrato referente à semana de 22 a 26 de Maio de 2023

Recife, 26 de maio de 2023

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA JURÍDICA MINISTERIAL

Recife, 26 de maio de 2023

PARA: Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos

ATT. Dr. Hélio José de Carvalho Xavier

DA: Assessoria Jurídica Ministerial – AJM.

Encaminhamos a V. Exa., o extrato referente à semana de 22 a 26 de Maio de 2023. Contratos, convênios, congêneres e seus aditivos celebrados por esta Procuradoria-Geral de Justiça, formalizados nesta AJM, para publicação no Diário Eletrônico do MPPE, em cumprimento ao que dispõe o parágrafo único do artigo 61, da lei federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CONTRATOS

Contrato MP nº 020/2023. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para adequação da subestação abrigada do Edifício Roberto Lyra. Contratada: SLA PROJETOS E OBRAS LTDA-EPP. CNPJ: 13.252.072/0001-78. Valor: O valor do contrato é de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais). Dotação Orçamentária: Ação: 3875 - Sub-Ação: 0000 - Fonte de Recursos: 0500 - Elemento de Despesa: 339039 - Nota de Empenho: 2023NE000943. Vigência: Será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura. Recife, 23 de maio de 2023. Hélio José de Carvalho Xavier

TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS

Quinto Termo Aditivo ao Contrato MP nº 029/2021. Objeto: Repactuação contratual, em razão da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO. Contratada: INOVE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI. CNPJ: 12.778.433/0001-51. Recife, 22 de maio de 2023. Marcos Antônio Matos de Carvalho

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato MP nº 011/2022. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de junho de 2023. Para a presente renovação, o valor total passará a ser de R\$1.619.468,76 (um milhão, seiscentos e dezanove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos). Contratada: PRONET TECNOLOGIA E ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 40.849.143/0001-97. Recife, 26 de maio de 2023. Marcos Antônio Matos de Carvalho

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N° 19/2023 firmado com a OI S/A-EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Objeto: Quitação do débito, a título indenizatório, referente à prestação dos serviços de videomonitoramento - locação de câmaras fixas e câmaras externas, referente ao mês de FEVEREIRO/2023, no valor de R\$ 62.072,49 (sessenta e dois mil, setenta e dois reais e quarenta e nove centavos). Dotação Orçamentária: Natureza de Despesa: 339093 - Sub-Ação: 0000 - Ação: 0747 - Fonte de Recursos: 0500 - Nota de Empenho: 2023NE000947. Recife, 22 de maio de 2023. Hélio José de Carvalho Xavier

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N° 20/2023 firmado com a OI S/A-EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Objeto: Quitação do débito, a título indenizatório, referente à prestação dos serviços de links de internet aos meses de fevereiro a abril de 2023, no valor total de R\$8.675,19 (oito mil seiscentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos). Dotação Orçamentária: Natureza de Despesa: 339093 - Sub-Ação: 0000 - Ação: 0747 - Fonte de Recursos: 0500 - Nota de Empenho: 2023NE000954. Recife, 23 de maio de 2023. Hélio José de Carvalho Xavier

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS N° 006/2023 firmado com a ESCOLA POLITÉCNICA DE PERNAMBUCO-POLI. CNPJ: 11.022.597/0005-15. Objeto: Doação de bens móveis inservíveis e/ou obsoletos. Recife, 20 de abril de 2023. Marcos Antônio Matos de Carvalho

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDOR

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Silvio José Menezes Tavares

Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Lúcia de Assis

Aguinaldo Fenelon de Barros

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 1.598/2023**JUIZADO ESPECIAL DO FORRÓ****PÁTIO DE EVENTOS LUIZ GONZAGA**

R. Agnelo Dias Vidal - Nossa Sra. das Dores, Caruaru - PE, 55002-310

| DATA | HORÁRIO | MEMBRO(A) |
|-------------|----------------|--------------------------------------|
| 03/06/2023 | Das 21h às 2h | Dr. Henrique Ramos Rodrigues |
| 10/06/2023 | Das 21h às 2h | Dr. Edeilson Lins de Sousa Junior |
| 11/06/2023 | Das 21h às 2h | Dr. Antonio Rolemberg Feitosa Junior |
| 16/06/2023 | Das 21h às 2h | Dr. Henrique Ramos Rodrigues |
| 17/06/2023 | Das 21h às 2h | Dr. Henrique Ramos Rodrigues |
| 23/06/2023 | Das 21h às 2h | Dr. Antonio Rolemberg Feitosa Junior |
| 25/06/2023 | Das 21h às 2h | Dr. Henrique Ramos Rodrigues |
| 28/06/2023 | Das 21h às 2h | Dra. Wanessa Kelly Almeida Silva |
| 29/06/2023 | Das 21h às 2h | Dr. Henrique Ramos Rodrigues |
| 30/06/2023 | Das 21h às 2h | Dr. Edeilson Lins de Sousa Junior |

ANEXO DO AVISO nº 77/2023-CSMP

Anexo I

V.I – Instaurações de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Administrativos e Preparatórios:

| Nº | Arquimedes/SIIG/SIM | Interessada: | Portaria de Instauração do: |
|-----|---------------------|---------------------------------|-----------------------------|
| 1. | 02035.000.100/2023 | 2ª PJ Ouricuri | PA 02035.000.100/2023 |
| 2. | 02035.000.093/2023 | 2ª PJ Ouricuri | PA 02035.000.093/2023 |
| 3. | 02418.000.283/2022 | 38ª PJDC Capital | PIC 02418.000.283/2022 |
| 4. | 02008.000.048/2023 | 35ª PJDC Capital | IC 02008.000.048/2023 |
| 5. | 02418.000.318/2022 | 38ª PJDC Capital | PIC 02418.000.318/2022 |
| 6. | 02053.003.014/2022 | 17ª PJDC Capital | IC 02053.003.014/2022 |
| 7. | 01771.000.007/2023 | PJ São Bento do Una | PA 01771.000.007/2023 |
| 8. | 02418.000.319/2022 | 38ª PJDC Capital | PIC 02418.000.319/2022 |
| 9. | 02140.000.497/2022 | 2ª PJDC Jaboatão dos Guararapes | IC 02140.000.497/2022 |
| 10. | 01673.000.323/2022 | PJ Itaíba | PA 01673.000.323/2022 |
| 11. | 02053.000.214/2023 | 19ª PJDC Capital | PA 02053.000.214/2023 |
| 12. | 01656.000.062/2022 | PJ Cupira | IC 01656.000.062/2022 |
| 13. | 01973.000.647/2022 | 3ª PJDC Paulista | PA 01973.000.647/2022 |
| 14. | 01973.000.679/2022 | 3ª PJDC Paulista | PA 01973.000.679/2022 |
| 15. | 01973.000.664/2022 | 3ª PJDC Paulista | PA 01973.000.664/2022 |
| 16. | 01973.000.653/2022 | 3ª PJDC Paulista | PA 01973.000.653/2022 |
| 17. | 01871.000.182/2022 | 2ª PJDC Caruaru | IC 01871.000.182/2022 |
| 18. | 01637.000.128/2022 | PJ Belém de Maria | PA 01637.000.128/2022 |
| 19. | 01998.001.210/2022 | 26ª PJDC Capital | IC 01998.001.210/2022 |
| 20. | 02009.000.547/2022 | 13ª PJDC Capital | IC 02009.000.547/2022 |
| 21. | 02246.000.165/2022 | PJ Ribeirão | PA 02246.000.165/2022 |
| 22. | 01693.000.035/2023 | PJ Pedra | PA 01693.000.035/2023 |
| 23. | 02053.000.580/2023 | 19ª PJDC Capital | IC 02053.000.580/2023 |
| 24. | 01720.000.230/2022 | PJ Terra Nova | PA 01720.000.230/2022 |
| 25. | 02059.000.022/2023 | 9ª PJDC Capital | PA 02059.000.022/2023 |
| 26. | 02059.000.021/2023 | 9ª PJDC Capital | PA 02059.000.021/2023 |
| 27. | 02059.000.023/2023 | 9ª PJDC Capital | PA 02059.000.023/2023 |
| 28. | 02140.001.128/2022 | 2ª PJDC Jaboatão dos Guararapes | IC 02140.001.128/2022 |
| 29. | 02058.000.031/2023 | 10ª PJDC Capital | PA 02058.000.031/2023 |
| 30. | 02328.000.628/2022 | 3ª Cabo de Santo Agostinho | IC 02328.000.628/2022 |

| | | | |
|-----|--------------------|--------------------------------|-----------------------|
| 31. | 01657.000.003/2020 | 1ª PJ Custódia | IC 01657.000.003/2020 |
| 32. | 01657.000.143/2020 | 1ª PJ Custódia | IC 01657.000.143/2020 |
| 33. | 02007.000.561/2022 | 8ª PJDC Capital | IC 02007.000.561/2022 |
| 34. | 01998.001.199/2022 | 26ª PJDC Capital | IC 01998.001.199/2022 |
| 35. | 01721.000.005/2022 | PJ Toritama | IC 01721.000.005/2022 |
| 36. | 01669.000.126/2022 | PJ Itamaracá | PA 01669.000.126/2022 |
| 37. | 01671.000.119/2021 | PJ Itapissuma | IC 01671.000.119/2021 |
| 38. | 02412.000.089/2023 | 2ª PJ Santa Cruz Do Capibaribe | PP 02412.000.089/2023 |
| 39. | 02058.000.002/2023 | 10ª PJDC Capital | PA 02058.000.002/2023 |
| 40. | 02058.000.228/2022 | 10ª PJDC Capital | IC 02058.000.228/2022 |
| 41. | 02058.000.039/2023 | 10ª PJDC Capital | PA 02058.000.039/2023 |
| 42. | 02058.000.038/2023 | 10ª PJDC Capital | PA 02058.000.038/2023 |
| 43. | 02058.000.036/2023 | 10ª PJDC Capital | PA 02058.000.036/2023 |
| 44. | 02058.000.037/2023 | 10ª PJDC Capital | PA 02058.000.037/2023 |
| 45. | 02058.000.001/2023 | 10ª PJDC Capital | PA 02058.000.001/2023 |
| 46. | 01877.000.227/2023 | 3ª PJDC Petrolina | PA 01877.000.227/2023 |
| 47. | 01877.000.223/2023 | 3ª PJDC Petrolina | PA 01877.000.223/2023 |
| 48. | 01877.000.224/2023 | 3ª PJDC Petrolina | PA 01877.000.224/2023 |
| 49. | 01877.000.225/2023 | 3ª PJDC Petrolina | PA 01877.000.225/2023 |
| 50. | 01877.000.226/2023 | 3ª PJDC Petrolina | PA 01877.000.226/2023 |
| 51. | 01927.000.155/2023 | 5ª PJDC Olinda | PA 01927.000.155/2023 |
| 52. | 02011.000.249/2022 | 36ª PJDC Capital | IC 02011.000.249/2022 |
| 53. | 01690.000.067/2022 | PJ Palmeirina | IC 01690.000.067/2022 |
| 54. | 02412.000.431/2022 | 2ª PJ Santa Cruz do Capibaribe | IC 02412.000.431/2022 |
| 55. | 01709.000.077/2022 | PJ Sirinhaém | IC 01709.000.077/2022 |
| 56. | 01610.000.016/2022 | PJ Sirinhaém | IC 01610.000.016/2022 |
| 57. | 01709.000.052/2022 | PJ Sirinhaém | IC 01709.000.052/2022 |
| 58. | 02053.000.507/2023 | 19ª PJDC Capital | IC 02053.000.507/2023 |
| 59. | 02053.000.537/2023 | 19ª PJDC Capital | IC 02053.000.537/2023 |
| 60. | 02412.000.206/2022 | 2ª PJ Santa Cruz do Capibaribe | IC 02412.000.206/2022 |
| 61. | 01767.000.005/2023 | PJ Itambé | PA 01767.000.005/2023 |
| 62. | 02332.000.012/2023 | PJ Escada | PA 02332.000.012/2023 |
| 63. | 02034.000.017/2021 | PJ Ouricuri | IC 02034.000.017/2021 |
| 64. | 01789.000.060/2023 | PJ São Bento do Una | PA 01789.000.060/2023 |

| | | | |
|------|--------------------|---------------------|-----------------------|
| 65. | 02166.000.146/2022 | 3ª PJ Serra Talhada | PA 02166.000.146/2022 |
| 66. | 01715.000.013/2023 | PJ Tabira | PA 01715.000.013/2023 |
| 67. | 02053.000.822/2023 | 18ª PJDC Capital | IC 02053.000.822/2023 |
| 68. | 02053.000.824/2023 | 18ª PJDC Capital | IC 02053.000.824/2023 |
| 69. | 02053.000.825/2023 | 18ª PJDC Capital | IC 02053.000.825/2023 |
| 70. | 01715.000.014/2023 | PJ Tabira | PA 01715.000.014/2023 |
| 71. | 02302.000.327/2021 | 3ª PJ Ipojuca | IC 02302.000.327/2021 |
| 72. | 02053.003.287/2022 | 16ª PJDC Capital | IC 02053.003.287/2022 |
| 73. | 01920.000.229/2022 | 2ª PJDC Olinda | IC 01920.000.229/2022 |
| 74. | 02208.000.646/2022 | 3ª PJ Carpina | PA 02208.000.646/2022 |
| 75. | 02154.000.026/2022 | 3ª PJ Abreu e Lima | PA 02154.000.026/2022 |
| 76. | 01998.001.210/2022 | 26ª PJDC Capital | IC 01998.001.210/2022 |
| 77. | 02225.000.219/2022 | PJ Catende | IC 02225.000.219/2022 |
| 78. | 02166.000.314/2022 | 2ª PJ Serra Talhada | IC 02166.000.314/2022 |
| 79. | 01721.000.027/2022 | PJ Toritama | IC 01721.000.027/2022 |
| 80. | 02153.000.029/2021 | 2ª PJ Abreu e Lima | IC 02153.000.029/2021 |
| 81. | 01695.000.033/2022 | 1ª PJ Petrolândia | IC 01695.000.033/2022 |
| 82. | 01649.000.110/2021 | PJ Capoeiras | IC 01649.000.110/2021 |
| 83. | 02302.000.302/2021 | 3ª PJ Ipojuca | IC 02302.000.302/2021 |
| 84. | 02302.000.448/2021 | 3ª PJ Ipojuca | IC 02302.000.448/2021 |
| 85. | 01876.000.839/2022 | 3ª PJDC Caruaru | PA 01876.000.839/2022 |
| 86. | 01879.000.327/2023 | 4ª PJDC Petrolina | PA 01879.000.327/2023 |
| 87. | 01871.000.391/2022 | 2ª PJDC Caruaru | IC 01871.000.391/2022 |
| 88. | 01646.000.019/2023 | PJ Caetés | PP 01646.000.019/2023 |
| 89. | 01781.000.134/2021 | PJ Bom Jardim | IC 01781.000.134/2021 |
| 90. | 02058.000.041/2023 | 10ª PJDC Capital | PA 02058.000.041/2023 |
| 91. | 02058.000.284/2022 | 10ª PJDC Capital | PA 02058.000.284/2022 |
| 92. | 01673.000.021/2023 | PJ Itaíba | PA 01673.000.021/2023 |
| 93. | 01961.000.028/2023 | 4ª PJDC Capital | PA 01961.000.028/2023 |
| 94. | 01646.000.186/2022 | PJ Caetés | PP 01646.000.186/2022 |
| 95. | 01927.000.153/2023 | 5ª PJDC Olinda | PA 01927.000.153/2023 |
| 96. | 02261.000.366/2022 | 1ª PJ Gravatá | IC 02261.000.366/2022 |
| 97. | 01891.001.308/2023 | 28ª PJDC Capital | PA 01891.001.308/2023 |
| 98. | 01669.000.079/2023 | PJ Itamaracá | IC 01669.000.079/2023 |
| 99. | 01891.002.669/2022 | 28ª PJDC Capital | PA 01891.002.669/2022 |
| 100. | 01693.000.050/2023 | PJ Pedra | PA 01693.000.050/2023 |
| 101. | 01884.000.319/2023 | 6ª PJDC Caruaru | PA 01884.000.319/2023 |
| 102. | 01613.000.034/2021 | PJ Serra Talhada | PA 01613.000.034/2021 |

| | | | |
|------|--------------------|---------------------------------|-----------------------|
| 103. | 02213.000.025/2023 | 1ª PJ Camaragibe | PA 02213.000.025/2023 |
| 104. | 01649.000.110/2021 | PJ Capoeiras | IC 01649.000.110/2021 |
| 105. | 01785.000.035/2022 | PJ Ferreiros | IC 01785.000.035/2022 |
| 106. | 02296.000.036/2021 | 3ª PJ Ipojuca | IC 02296.000.036/2021 |
| 107. | 02053.000.823/2023 | 18ª PJDC Capital | IC 02053.000.823/2023 |
| 108. | 02302.000.212/2022 | 3ª PJ Ipojuca | IC 02302.000.212/2022 |
| 109. | 01926.000.083/2023 | 4ª PJDC Olinda | IC 01926.000.083/2023 |
| 110. | 01907.000.047/2023 | 5ª PJDC Olinda | PA 01907.000.047/2023 |
| 111. | 01927.000.163/2023 | 5ª PJDC Olinda | PA 01927.000.163/2023 |
| 112. | 01692.000.010/2023 | PJ Passira | IC 01692.000.010/2023 |
| 113. | 02019.000.274/2023 | 13ª PJDC Capital | PA 02019.000.274/2023 |
| 114. | 02018.000.064/2023 | 13ª PJDC Capital | PP 02018.000.064/2023 |
| 115. | 02302.000.246/2022 | 3ª PJ Ipojuca | IC 02302.000.246/2022 |
| 116. | 02053.003.049/2022 | 19ª PJDC Capital | IC 02053.003.049/2022 |
| 117. | 01669.000.183/2023 | PJ Itamaracá | PA 01669.000.183/2023 |
| 118. | 01637.000.132/2022 | PJ Belém de Maria | PA 01637.000.132/2022 |
| 119. | 01680.000.127/2022 | PJ Belém de Maria | PA 01680.000.127/2022 |
| 120. | 01632.000.012/2023 | PJ Agrestina | IC 01632.000.012/2023 |
| 121. | 01781.000.138/2022 | PJ Bom Jardim | IC 01781.000.138/2022 |
| 122. | 02144.000.444/2022 | 6ª PJDC Jaboatão dos Guararapes | IC 02144.000.444/2022 |
| 123. | 02154.000.003/2023 | 3ª PJ Ipojuca | PA 02154.000.003/2023 |
| 124. | 02053.003.029/2022 | 19ª PJDC Capital | IC 02053.003.029/2022 |
| 125. | 02059.000.025/2023 | 9ª PJDC Capital | PA 02059.000.025/2023 |
| 126. | 01876.000.830/2022 | 3ª PJDC Caruaru | PA 01876.000.830/2022 |
| 127. | 02059.000.038/2023 | 9ª PJDC Capital | PA 02059.000.038/2023 |
| 128. | 01876.000.840/2022 | 3ª PJDC Caruaru | PA 01876.000.840/2022 |
| 129. | 01973.000.706/2022 | 3ª PJDC Paulista | PA 01973.000.706/2022 |
| 130. | 01973.000.696/2022 | 3ª PJDC Paulista | PA 01973.000.696/2022 |
| 131. | 02014.001.032/2022 | 3ª PJDC Paulista | PA 02014.001.032/2022 |
| 132. | 01973.000.043/2023 | 3ª PJDC Paulista | PA 01973.000.043/2023 |
| 133. | 02058.000.044/2023 | 10ª PJDC Capital | PA 02058.000.044/2023 |
| 134. | 02058.000.042/2023 | 10ª PJDC Capital | PA 02058.000.042/2023 |
| 135. | 01781.000.221/2022 | PJ Bom Jardim | IC 01781.000.221/2022 |
| 136. | 01906.000.020/2023 | 4ª PJDC Olinda | IC 01906.000.020/2023 |
| 137. | 01906.000.019/2023 | 4ª PJDC Olinda | IC 01906.000.019/2023 |
| 138. | 01884.000.331/2023 | 6ª PJDC Caruaru | PA 01884.000.331/2023 |
| 139. | 01891.001.376/2023 | 29ª PJDC Capital | PA 01891.001.376/2023 |
| 140. | 02412.000.495/2022 | 2ª PJ Santa Cruz do Capibaribe | PP 02412.000.495/2022 |
| 141. | 02412.000.487/2022 | 2ª PJ Santa Cruz do Capibaribe | PP 02412.000.487/2022 |
| 142. | 02412.000.494/2022 | 2ª PJ Santa Cruz do Capibaribe | PP 02412.000.494/2022 |

| | | | |
|------|--------------------|---------------------------------|-----------------------|
| 143. | 02412.000.170/2022 | 2ª PJ Santa Cruz do Capibaribe | IC 02412.000.170/2022 |
| 144. | 02412.000.483/2022 | 2ª PJ Santa Cruz do Capibaribe | PP 02412.000.483/2022 |
| 145. | 02141.001.411/2022 | 3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes | PA 02141.001.411/2022 |
| 146. | 02058.000.051/2023 | 10ª PJDC Capital | PA 02058.000.051/2023 |
| 147. | 02412.000.122/2022 | 2ª PJ Santa Cruz do Capibaribe | IC 02412.000.122/2022 |
| 148. | 02412.000.491/2022 | 2ª PJ Santa Cruz do Capibaribe | PP 02412.000.491/2022 |
| 149. | 02302.000.087/2022 | 3ª PJ Ipojuca | IC 02302.000.087/2022 |
| 150. | 01879.000.434/2022 | 4ª PJDC Petrolina | IC 01879.000.434/2022 |
| 151. | 02010.000.043/2023 | 36ª PJDC Capital | PP 02010.000.043/2023 |
| 152. | 01848.000.050/2023 | 3ª PJDC Caruaru | PA 01848.000.050/2023 |
| 153. | 01876.000.253/2023 | 3ª PJDC Caruaru | PA 01876.000.253/2023 |
| 154. | 01891.001.377/2023 | 29ª PJDC Caruaru | PA 01891.001.377/2023 |
| 155. | 01907.000.048/2023 | 5ª PJDC Olinda | PA 01907.000.048/2023 |
| 156. | 01717.000.030/2022 | 1ª PJ Petrolândia | IC 01717.000.030/2022 |
| 157. | 02058.000.046/2023 | 10ª PJDC Capital | PA 02058.000.046/2023 |
| 158. | 02141.001.382/2022 | 3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes | PA 02141.001.382/2022 |
| 159. | 02141.001.395/2022 | 3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes | PA 02141.001.395/2022 |
| 160. | 02053.000.875/2023 | 18ª PJDC Capital | IC 02053.000.875/2023 |
| 161. | 02053.000.873/2023 | 18ª PJDC Capital | IC 02053.000.873/2023 |
| 162. | 02053.000.876/2023 | 18ª PJDC Capital | IC 02053.000.876/2023 |
| 163. | 01669.000.322/2022 | PJ Itamaracá | PA 01669.000.322/2022 |
| 164. | 01926.000.083/2023 | 4ª PJDC Olinda | IC 01926.000.083/2023 |

V.II – Conversão de PP's em IC's:

| Nº | Arquimedes/SIIG/SIM | Interessada: | Comunicação de Conversão do: |
|-----|---------------------|---------------------|------------------------------|
| 1. | 02055.000.135/2022 | 31ª PJDC Capital | PP em IC |
| 2. | 02009.000.534/2022 | 35ª PJDC Capital | PP em IC |
| 3. | 02055.000.076/2022 | 31ª PJDC Capital | PP em IC |
| 4. | 02302.000.210/2022 | 3ª PJ Ipojuca | PP em IC |
| 5. | 02019.000.433/2022 | 13ª PJDC Capital | PP em IC |
| 6. | 01923.000.366/2022 | 12ª PJDC Capital | PP em IC |
| 7. | 02165.000.403/2022 | 2ª PJ Serra Talhada | PP em IC |
| 8. | 02302.000.239/2022 | 3ª PJ Ipojuca | PP em IC |
| 9. | 02009.000.557/2022 | 20ª PJDC Capital | PP em IC |
| 10. | 02009.000.522/2022 | 20ª PJDC Capital | PP em IC |
| 11. | 02009.000.549/2022 | 20ª PJDC Capital | PP em IC |
| 12. | 02009.000.574/2022 | 20ª PJDC Capital | PP em IC |

V.III – Declínio de Atribuição:

| Nº | Arquimedes/SIIG/SIM | Interessada: | Assunto: |
|----|---------------------|------------------|---|
| 1. | 02011.000.207/2023 | 36ª PJDC Capital | Declínio de atribuição da 36ª PJDC Capital ao MPF em Pernambuco |
| 2. | 02011.000.213/2023 | 36ª PJDC Capital | Declínio de atribuição da 36ª PJDC Capital ao MPF em Pernambuco |

V.IV – Prorrogação de Prazo:

| Nº | Arquimedes/SIIG/SIM | Interessada: | Comunica Prorrogação de Prazo do: |
|-----|---------------------|---------------------------------|-----------------------------------|
| 1. | 02053.000.706/2022 | 16ª PJDC Capital | IC 02053.000.706/2022 |
| 2. | 01920.000.440/2020. | 2ª PJDC Olinda | IC 01920.000.440/2020. |
| 3. | 02053.002.267/2020 | 17ª PJDC Capital | IC 02053.002.267/2020 |
| 4. | 02053.001.807/2021 | 17ª PJDC Capital | IC 02053.001.807/2021 |
| 5. | 02061.001.554/2020 | 17ª PJDC Capital | IC 02061.001.554/2020 |
| 6. | 02053.002.090/2020 | 19ª PJDC Capital | IC 02053.002.090/2020 |
| 7. | 02053.001.483/2020 | 19ª PJDC Capital | IC 02053.001.483/2020 |
| 8. | 01876.000.148/2021 | 3ª PJDC Caruaru | IC 01876.000.148/2021 |
| 9. | 02053.001.746/2020 | 19ª PJDC Capital | IC 02053.001.746/2020 |
| 10. | 01581.000.004/2022 | PJ Lagoa dos Gatos | IC 01581.000.004/2022 |
| 11. | 02053.000.001/2021 | 19ª PJDC Capital | IC 02053.000.001/2021 |
| 12. | 01876.000.157/2021 | 3ª PJDC Caruaru | IC 01876.000.157/2021 |
| 13. | 02053.001.430/2021 | 19ª PJDC Capital | IC 02053.001.430/2021 |
| 14. | 02053.002.119/2021 | 19ª PJDC Capital | IC 02053.002.119/2021 |
| 15. | 01923.000.083/2021. | 2ª PJDC Olinda | IC 01923.000.083/2021 |
| 16. | 01720.000.058/2022 | PJ Terra Nova | IC 01720.000.058/2022 |
| 17. | 01884.000.154/2020 | PJ Caruaru | IC 01884.000.154/2020 |
| 18. | 02053.001.111/2020 | 17ª PJDC Capital | IC 02053.001.111/2020 |
| 19. | 2017/2705952 | 35ª PJDC Capital | IC 2017/2705952 |
| 20. | 02053.000.735/2020 | 17ª PJDC Capital | IC 02053.000.735/2020 |
| 21. | 02417.001.523/2021 | 19ª PJDC Capital | IC 02417.001.523/2021 |
| 22. | 02053.001.668/2020 | 19ª PJDC Capital | IC 02053.001.668/2020 |
| 24. | 02053.000.483/2022 | 16ª PJDC Capital | IC 02053.000.483/2022 |
| 25. | 02054.000.011/2020 | 31ª PJDC Capital | IC 02054.000.011/2020 |
| 26. | 01708.000.206/2022 | PJ Serrita | NF 01708.000.206/2022 |
| 27. | 01788.000.043/2022 | PJ Pannels | PA 01788.000.043/2022 |
| 28. | 01726.000.114/2021 | PJ Venturosa | IC 01726.000.114/2021 |
| 29. | 02055.000.010/2021 | 31ª PJDC Capital | IC 02055.000.010/2021 |
| 30. | 02055.000.011/2021 | 31ª PJDC Capital | IC 02055.000.011/2021 |
| 31. | 02055.000.141/2020 | 31ª PJDC Capital | IC 02055.000.141/2020 |
| 32. | 01979.000.105/2022 | 6ª PJDC Paulista | IC 01979.000.105/2022 |
| 33. | 01979.000.670/2021 | 6ª PJDC Paulista | IC 01979.000.670/2021 |
| 34. | 02053.000.745/2022 | 16ª PJDC Capital | IC 02053.000.745/2022 |
| 35. | 02052.000.363/2022 | 16ª PJDC Capital | IC 02052.000.363/2022 |
| 36. | 01876.000.180/2021 | 3ª PJDC Caruaru | IC 01876.000.180/2021 |
| 37. | 01654.000.079/2021 | PJ Cortês | IC 01654.000.079/2021 |
| 38. | 01654.000.063/2021 | PJ Cortês | IC 01654.000.063/2021 |
| 39. | 02053.000.148/2022 | 16ª PJDC Capital | IC 02053.000.148/2022 |
| 40. | 01907.000.008/2022 | 5ª PJDC Olinda | PA 01907.000.008/2022 |
| 41. | 02308.000.029/2023 | 2ª PJ de Palmares | NF 02308.000.029/2023 |
| 42. | 01648.000.008/2021 | PJ de Camocim de São Félix | PA 01648.000.008/2021 |
| 43. | 02053.001.179/2021 | 16ª PJDC Capital | IC 02053.001.179/2021 |
| 44. | 02053.000.491/2022 | 16ª PJDC Capital | IC 02053.000.491/2022 |
| 45. | 02246.000.004/2021 | PJ Ribeirão | IC 02246.000.004/2021 |
| 46. | 02023.000.142/2021 | 1ª PJ Timbaúba | IC 02023.000.142/2021 |
| 47. | 01927.000.047/2022 | 5ª PJDC Olinda | PA 01927.000.047/2022 |
| 48. | 02328.000.264/2022 | 3ª PJDC Cabo de Santo Agostinho | IC 02328.000.264/2022 |
| 49. | 02053.001.056/2022 | 16ª PJDC Capital | IC 02053.001.056/2022 |
| 50. | 01907.000.010/2022 | 5ª PJDC Olinda | IC 01907.000.010/2022 |
| 51. | 2019/22943 | 35ª PJDC Capital | IC 2019/22943 |
| 52. | 02023.000.146/2021 | 1ª PJ Timbaúba | IC 02023.000.146/2021 |
| 53. | 02019.000.307/2021 | 13ª PJDC Capital | IC 02019.000.307/2021 |
| 54. | 01876.000.079/2020 | 3ª PJDC Caruaru | IC 01876.000.079/2020 |

| | | | |
|-----|--------------------|---------------------------------|-----------------------|
| 55. | 2018/273134 | 35ª PJDC Capital | IC 2018/273134 |
| 56. | 2018/98734 | 35ª PJDC Capital | IC 2018/98734 |
| 57. | 01695.000.184/2020 | 1ª PJ Petrolândia | IC 01695.000.184/2020 |
| 58. | 02302.000.203/2022 | 3ª PJ Ipojuca | IC 02302.000.203/2022 |
| 59. | 01654.000.066/2021 | PJ Cortês | IC 01654.000.066/2021 |
| 60. | 01654.000.063/2021 | PJ Cortês | IC 01654.000.063/2021 |
| 61. | 2018/19385 | 35ª PJDC Capital | IC 2018/19385 |
| 62. | 02019.000.281/2021 | 13ª PJDC Capital | IC 02019.000.281/2021 |
| 63. | 02326.000.608/2021 | 2ª PJDC Cabo de Santo Agostinho | IC 02326.000.608/2021 |
| 64. | 2017/2779173 | 30ª PJDC Capital | IC 2017/2779173 |
| 65. | 02055.000.177/2020 | 31ª PJDC Capital | IC 02055.000.177/2020 |

V.V – Termo de Ajustamento de Conduta - TAC:

| Nº | Arquimedes/SIIG/SIM | Interessada: | Assunto: |
|----|---------------------|---------------------|--|
| 1. | 02053.003.169/2022 | 18ª PJDC Capital | TAC firmado no procedimento de nº 02053.003.169/2022 |
| 2. | 02166.000.145/2023 | 3ª PJ Serra Talhada | TAC firmado no procedimento de nº 02166.000.145/2023 |
| 3. | 02070.000.157/2023 | 1ª PJ Goiana | TAC firmado no procedimento de nº 02070.000.157/2023 |

V.VI – Suspeição:

| Nº | Arquimedes/SEI/SIM/PJE | Interessada: | Assunto: |
|----|----------------------------|---|---|
| 1. | 02249.000.007/2023 | 3ª PJ Afogados da Ingazeira | Comunica averbação de suspeição no Processo SIM 02249.000.007/2023 |
| 2. | 19.20.0561.0010175/2023-30 | 4ª PJ Carpina | Comunica averbação de suspeição no Processo SIM 02209.000.020/2023 |
| 3. | 19.20.0561.0012063/2023-76 | 3ª PJ Carpina | Comunica averbação de suspeição no Processo SIM 02207.000.053/2023 |
| 4. | 19.20.0561.0012085/2023-64 | 1ª PJ Carpina | Comunica averbação de suspeição no Processo SIM 02207.000.053/2023 |
| 5. | 19.20.0561.0012116/2023-03 | 2ª PJ Carpina | Comunica averbação de suspeição no Processo SIM 02207.000.061/2023 |
| 6. | 19.20.0561.0012230/2023-29 | 3ª PJ Carpina | Comunica averbação de suspeição no Processo SIM 0005766-79.2022.8.17.2470 e PJE 0005766-79.2022.8.17.2470 |
| 7. | 19.20.0422.0012283/2023-04 | 2ª PJ Criminal Santa Cruz do Capibaribe | Comunica averbação de suspeição no Processo Criminal 0000871-11.2006.8.17.1250 |

V.VII – Recomendação:

| Nº | Arquimedes/SIIG/SIM | Interessada: | Assunto: |
|----|---------------------|-----------------|--|
| 1. | 02289.000.054/2020 | 2ª PJ Arcoverde | Recomendação no SIM 02289.000.054/2020 |

| | | | |
|-----|--------------------|--------------------|--|
| 2. | 01669.000.056/2020 | PJ Itamaracá | Recomendação no SIM 01669.000.056/2020 |
| 3. | 02158.000.280/2021 | 2ª PJ Abreu e Lima | Recomendação nº 001/2023 no SIM 02158.000.280/2021 |
| 4. | 01931.000.230/2022 | 7ª PJDC Olinda | Recomendação no SIM 01931.000.230/2022 |
| 5. | 01975.000.225/2022 | 4ª PJDC Paulista | Recomendação nº 07/2023 no SIM 01975.000.225/2022 |
| 6. | 02231.000.226/2023 | 2ª PJ Belo Jardim | Recomendação no SIM 02231.000.226/2023 |
| 7. | 01872.000.150/2020 | 2ª PJDC Petrolina | Recomendação no SIM 01872.000.150/2020 |
| 8. | S/N | PJ Petrolândia | Recomendação nº 003/2023 |
| 9. | 02271.000.043/2021 | 1ª PJ Surubim | Recomendação nº 02/2023 no SIM 02271.000.043/2021 |
| 10. | 02053.000.032/2022 | 17ª PJDC Capital | Recomendação nº 002/2023 no SIM 02053.000.032/2022 |
| 11. | 01872.000.050/2020 | 2ª PJDC Petrolina | Recomendação no SIM 01872.000.050/2020 |
| 12. | 01692.000.010/2023 | PJ Passira | Recomendação no SIM 01692.000.010/2023 |
| 13. | 02064.000.019/2023 | 1ª PJ Goiana | Recomendação no SIM 02064.000.019/2023 |
| 14. | 01673.000.323/2022 | PJ Itaíba | Recomendação nº 001/2023 no SIM 01673.000.323/2022 |
| 15. | 02064.000.015/2022 | 1ª PJ Goiana | Recomendação nº 003/2023 no SIM 02064.000.015/2022 |

V.VIII – Processos Julgados em sessões anteriores e que foram publicados com incorreções, nas atas:

| Nº | Ata/data | Onde consta | Leia-se |
|----|--|--------------|--------------|
| 1. | Ata da 34ª Sessão Ordinária do CSMP/2020, publicada no DOE de 27/11/2020 | 2016/1590557 | 2014/1590557 |
| 2. | Ata da 10ª Sessão Ordinária do CSMP/2020, publicada no DOE de 22/05/2020 | 2016/1766655 | 2014/1766655 |
| 3. | Ata da 18ª Sessão Ordinária do CSMP/2020, publicada no DOE de 23/07/2020 | 2013/1386695 | 2013/1386595 |
| 4. | Ata da 5ª Sessão Ordinária do CSMP/2021, publicada no DOE de 11/02/2021 | 2017.279376 | 2017/2793467 |
| 5. | Ata da 24ª Sessão Ordinária/2020 do CSMP, publicada no DOE 03/09/2020 | 2018/2869690 | 2017/2869690 |
| 6. | Ata da 5ª Sessão Ordinária/2020 do CSMP, publicada no DOE 22/05/2020 | 2014/146918 | 2014/1469518 |
| 7. | Ata da 10ª Sessão Ordinária/2020 do CSMP, publicada no DOE 22/05/2020 | 2015/950816 | 2015/1950816 |
| 8. | Ata da 12ª Sessão Ordinária/2020 do CSMP, publicada no DOE 11/06/2020 | 2015/211276 | 2015/2112726 |
| 9. | Ata da 11ª Sessão Ordinária/2020 do CSMP, publicada no DOE 30/07/2020 | 2017/2583392 | 2017/2583392 |

V.IX – Diversos:

| Nº | Arquimedes/SIIG/SIM/SEI | Interessada: | Assunto: |
|----|----------------------------|--------------------------------|--|
| 1. | 19.20.0422.0010054/2023-47 | 1ª PJ Santa Cruz do Capibaribe | Comunica o arquivamento do PIC nº 02238.000.001/2020 |

| | | | |
|-----|----------------------------|--------------------------------|---|
| 2. | 19.20.0422.0010056/2023-90 | 1ª PJ Santa Cruz do Capibaribe | Comunica o arquivamento do PIC nº 02241.000.022/2020 |
| 3. | 02009.000.548/2023 | 35ª PJDC Capital | Migração do IC 71/2019 para o SIM nº 02009.000.548/2023 |
| 4. | 02418.000.292/2022 | 38ª PJC Capital | Comunica a instauração do PIC nº 02418.000.292/2022 |
| 5. | 01720.000.065/2022 | PJ Terra Nova | Comunica a prorrogação do PIC nº 01720.000.065/2022 |
| 6. | 02418.000.298/2022 | 38ª PJC Capital | Comunica a instauração do PIC nº 02418.000.298/2022 |
| 7. | 02418.000.304/2022 | 38ª PJC Capital | Comunica a instauração do PIC nº 02418.000.304/2022 |
| 8. | 02009.000.590/2023 | 35ª PJDC Capital | Migração do IC 87/2019 para o SIM nº 02009.000.590/2023 |
| 9. | 02009.000.588/2023 | 35ª PJDC Capital | Migração do IC 50/2019 para o SIM nº 02009.000.588/2023 |
| 10. | 02678.000.001/2022 | 1ª PJC Petrolina | Comunica o arquivamento do PIC nº 02678.000.001/2022 |

| Matrícula | Nome | Função | Símbolo da Gratificação | Data de início |
|-----------|---------------------------------|---|-------------------------|----------------|
| 190.617-8 | André Felipe Oliveira Gondim | Gerente Ministerial de Segurança Institucional | FGMP-5 | 31/01/2023 |
| 190.616-0 | Carlos Alexandre Santos Sales | Gerente Ministerial de Planejamento e Projetos de Segurança | FGMP-5 | 18/01/2023 |
| 190.618-6 | Josué Manoel de Oliveira Júnior | Gerente Ministerial de Apoio Operacional | FGMP-5 | 26/01/2023 |

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO****Onde se Lê:**

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL DO PLANTÃO | SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO) | MOTORISTA |
|-------------|------------|--------------------|-------------------------|---|------------------|
| 28.05.23 | Domingo | 13:00 h às 17:00 h | Vitória de Santo Antão | Mauro Leonardo de Lima Berto Ana Luísa Jota Buarque Gusmão | - |

Leia- se:

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL DO PLANTÃO | SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO) | MOTORISTA |
|-------------|------------|--------------------|-------------------------|---|------------------|
| 28.05.23 | Domingo | 13:00 h às 17:00 h | Vitória de Santo Antão | Lane Michelle Barbosa da Silva Ana Luísa Jota Buarque Gusmão | - |

ESTADO DE PERNAMBUCO
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA: MAIO/2022 A ABRIL/2023

RGF - ANEXO I I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") RS 1,00
 R\$ 1,00

| DESPESA COM PESSOAL | mai/22 | jun/22 | jul/22 | ago/22 | set/22 | out/22 | nov/22 | dez/22 | jan/23 | fev/23 | mar/23 | abr/23 | TOTAL (Últimos 12 meses) | INSCRIT AS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSA DOS (b) |
|---|--------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|--------------------------------|---|
| | DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 46.219.338,46 | 52.422.621,07 | 54.425.868,07 | 54.479.523,58 | 56.108.952,28 | 60.393.932,23 | 58.589.965,45 | 117.142.403,38 | 48.851.449,70 | 48.937.745,00 | 49.155.501,22 | 50.997.211,91 | 697.724.512,35 |
| <i>Pessoal Ativo</i> | 29.671.404,45 | 35.977.597,67 | 37.655.067,67 | 37.991.167,91 | 37.968.027,37 | 43.831.541,42 | 42.438.299,33 | 84.596.161,82 | 32.466.156,84 | 32.490.097,26 | 32.795.836,59 | 34.107.470,76 | | |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 6.995.580,40 | 6.952.710,91 | 6.993.910,46 | 7.006.277,31 | 7.083.987,87 | 7.051.994,38 | 7.007.417,27 | 14.177.702,32 | 7.081.613,69 | 7.101.523,54 | 7.104.323,73 | 7.345.433,67 | 573.891.304,64 | 0,00 |
| Obrigações Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Benefícios Previdenciários | 9.552.353,61 | 9.492.312,49 | 9.776.889,94 | 9.482.078,36 | 11.056.937,04 | 9.510.396,43 | 9.144.248,85 | 18.368.539,24 | 9.303.679,17 | 9.346.124,20 | 9.255.340,90 | 9.544.307,48 | | |
| <i>Pessoal Inativo e Pensionistas</i> | 6.007.445,09 | 5.969.331,38 | 5.981.979,71 | 5.996.774,41 | 5.923.345,88 | 6.074.286,78 | 5.999.969,93 | 13.132.057,74 | 5.746.499,76 | 5.795.463,49 | 5.781.170,24 | 6.040.591,83 | 481.988.829,09 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 3.544.908,52 | 3.522.981,11 | 3.794.910,23 | 3.485.303,95 | 5.133.591,16 | 3.436.109,65 | 3.144.278,92 | 5.236.481,50 | 3.557.179,41 | 3.550.660,71 | 3.474.170,66 | 3.503.715,65 | | |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | 9.860.166,94 | 13.457.078,50 | 17.771.583,51 | 15.188.826,84 | 16.611.675,92 | 20.563.000,64 | 19.496.741,94 | 38.795.247,22 | 9.303.679,17 | 9.346.124,20 | 9.255.340,90 | 9.544.307,48 | 91.902.475,55 | 0,00 |
| Outras Despesas de pessoal decorrentes de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | 307.813,33 | 3.964.766,01 | 7.994.693,57 | 5.706.748,48 | 5.554.738,88 | 11.052.604,21 | 10.352.493,09 | 20.426.707,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 9.552.353,61 | 9.492.312,49 | 9.776.889,94 | 9.482.078,36 | 11.056.937,04 | 9.510.396,43 | 9.144.248,85 | 18.368.539,24 | 9.303.679,17 | 9.346.124,20 | 9.255.340,90 | 9.544.307,48 | 123.833.207,71 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) | | | | | | | | | | | | | 78.448.916,24 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | | | | | | | | | | | | | 45.384.291,47 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial | | | | | | | | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | | | | | | | | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | | | | | | | | | | | | | 189.193.773,26 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | | | 65.360.565,55 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | | | 123.833.207,71 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 36.359.171,52 | 38.965.542,57 | 36.654.284,56 | 39.290.696,74 | 39.497.276,36 | 39.830.931,59 | 39.093.223,51 | 78.347.156,16 | 39.547.770,53 | 39.591.620,80 | 39.900.160,32 | 41.452.904,43 | 508.530.739,09 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | Valor | % sobre a RCL |
|--|-------------------|---------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 37.455.562.002,09 | |
| (-) Transferência Obrigatória Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF) | (13.733.756,00) | |
| (-) Transferência Obrigatória Relativas às Emendas de Bancadas (VI) (art. 166, § 16, da CF) | (10.922.392,00) | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) | 37.430.905.854,09 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b) | 508.530.739,09 | 1,36% |
| LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 748.618.117,08 | 2,00% |
| LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único, art. 22 da LRF) | 711.187.211,23 | 1,90% |
| LIMITE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) | 673.756.305,37 | 1,80% |

Fonte: e-FISCO/PE
 Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade - Departamento Ministerial de Contabilidade e Custos
 Recife-PE, 26/05/2023

Nota:
 Nota 1 - Conforme entendimento do TCE/PE, por meio do acórdão 0355/18, os valores pagos pela Administração a título de conversão de Férias e Licenças-prêmio em pecúnia, que possuem natureza indenizatória, não foram considerados na apuração da despesa bruta com pessoal de que trata o artigo 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Os efeitos da referida exclusão na despesa de pessoal, considerando-se os últimos 12 meses estão descritos no quadro a seguir:

| DESCRIÇÃO DA VERBA | RS |
|---------------------------|------------|
| Licença-prêmio em pecúnia | 561.589,33 |
| Férias | 161.844,84 |

Nota 2 - Conforme entendimento do TCE/PE, por meio do acórdão 1553/2021, os valores pagos pela Administração a título de Terço constitucional de férias, que possuem natureza remuneratória, serão computados para fins de comprometimento dos gastos com pessoal de acordo com o que trata o artigo 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nota 3 - Em virtude do Acórdão TCE/PE nº 1352/13 o valor total das contribuições previdenciárias ao FUNAFIN/FUNAPREV no período foi superavitário (R\$ 20.507.214,76) em relação às despesas com Inativos e Pensionistas. Porém, para fins de evidência deste demonstrativo, foi informado no campo das despesas não computadas (Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados) o valor de R\$ 123.833.207,71, limitado este ao total das referidas despesas.

Rodrigo da Rocha Fernandes
Gerente Ministerial de Contabilidade e Custos
CRC PE - 17.437

Artur Oscar Gomes de Melo
Coordenador Ministerial de Finanças e Contabilidade

Otávio Henrique Cintra Monteiro
Controlador Ministerial Interno

Hélio José de Carvalho Xavier
Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

Marcos Antônio Matos de Carvalho
Procurador Geral de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
Coordenação Procuradoria de Justiça Cível

ESCALA DAS SESSÕES DAS CÂMARAS CÍVEIS DO TJPE PREVISTA PARA O MÊS DE JUNHO-2023

Considerando as decisões tomadas pelos Procuradores de Justiça Cíveis presentes nas reuniões realizadas em 14/08/01 e 20/06/05, conforme publicações Constantes do Diário Oficial do Estado nos dias 10/08/01 e 14/06/05, respectivamente, nas quais ficou acordada a adoção do sistema de rodízio para o comparecimento dos Procuradores de Justiça Cível às sessões ordinárias e, na ordem inversa, para as sessões extraordinárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco, faço publicar a escala prevista para o mês de JUNHO do ano de 2023

| 1ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL | | |
|---|--|--------------------------------|
| TERÇA FEIRA - 14:00 HORAS | | |
| 01º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL- ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO * | | |
| 02º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL- LUCIANA MARINHO M. M. E ALBUQUERQUE | | |
| DATA | SESSÕES ORDINÁRIAS | SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS |
| 06/06/23 Sessão ordinária | 02º Procurador de Justiça Cível Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque (no exercício cumulativo da 1ª PJC) | |
| 13/06/23 Sessão ordinária | 02º Procurador de Justiça Cível Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque | |
| 20/06/23 Sessão ordinária | 02º Procurador de Justiça Cível Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque (no exercício cumulativo da 1ª PJC) | |
| 2ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL | | |
| QUARTA-FEIRA - 14:00 HORAS | | |
| 07º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - NELMA RAMOS MACIEL QUIIOTTI | | |
| 12º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONÇA JÚNIOR | | |
| DATA | SESSÕES ORDINÁRIAS | SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS |
| 07/06/23 Sessão ordinária | 07º Procurador de Justiça Cível Nelma Ramos Maciel Quaiotti | |
| 14/06/23 Sessão ordinária | 12º Procurador de Justiça Cível Geraldo Dos Anjos Netto De Mendonca Junior | |
| 21/06/23 Sessão ordinária | 07º Procurador de Justiça Cível Nelma Ramos Maciel Quaiotti | |
| 3ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL | | |
| QUINTA-FEIRA - 14:00 HORAS | | |
| 10º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - IZABEL CRISTINA DE N. DE S. SANTOS | | |
| 21º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - JOSÉ ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA | | |
| DATA | SESSÕES ORDINÁRIAS | SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS |
| 01/06/23 Sessão ordinária | 21º Procurador de Justiça Cível José Elias Dubard de Moura Rocha | |
| 15/06/23 Sessão ordinária | 10º Procurador de Justiça Cível Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos | |
| 22/06/23 Sessão ordinária | 21º Procurador de Justiça Cível José Elias Dubard de Moura Rocha | |
| 4ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL | | |
| QUINTA-FEIRA - 14:00 HORAS | | |
| 14º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - VALDIR BARBOSA JÚNIOR | | |
| 19º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - ALDA VIRGÍNIA DE MOURA | | |
| DATA | SESSÕES ORDINÁRIAS | SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS |
| 01/06/23 Sessão ordinária | 19º Procurador de Justiça Cível Alda Virgínia de Moura | |
| 15/06/23 Sessão ordinária | 14º Procurador de Justiça Cível Valdir Barbosa Júnior | |
| 22/06/23 | 19º Procurador de Justiça Cível | |

| | | |
|---|--|--------------------------------|
| Sessão ordinária | Alda Virgínia de Moura | |
| 5ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL QUARTA FEIRA - 09:00 HORAS 04º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES SANTOS 15º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL- CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS | | |
| DATA | SESSÕES ORDINÁRIAS | SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS |
| 07/06/23 Sessão ordinária | 04º Procurador de Justiça Cível Maria da Gloria Gonçalves Santos | |
| 14/06/23 Sessão ordinária | 15º Procurador de Justiça Cível Christiane Roberta Gomes de Farias Santos | |
| 21/06/23 Sessão ordinária | 04º Procurador de Justiça Cível Maria da Gloria Gonçalves Santos | |
| 6ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL TERÇA FEIRA- 14:00 HORAS 16º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - JOÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO FREITAS HENRIQUES 09º PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL- LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI | | |
| DATA | SESSÕES ORDINÁRIAS | SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS |
| 06/06/23 Sessão ordinária | 09º Procurador de Justiça Cível Lais Coelho Teixeira Cavalcanti | |
| 13/06/23 Sessão ordinária | 16º Procurador de Justiça Cível João Antônio de Araújo Freitas Henriques | |
| 20/06/23 Sessão ordinária | 16º Procurador de Justiça Cível João Antônio de Araújo Freitas Henriques | |
| 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO TERÇA FEIRA - 14:00 HORAS 18º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE* 17ª PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA* | | |
| DATA | SESSÕES ORDINÁRIAS | SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS |
| 06/06/23 Sessão ordinária | 03º Procurador de Justiça Cível Charles Hamilton dos Santos Lima(exercício simultâneo 18ª proc.) | |
| 13/06/23 Sessão ordinária | 09º Procurador de Justiça Cível Lais Coelho Teixeira Cavalcanti (exercício simultâneo 17ª proc.) | |
| 20/06/23 Sessão ordinária | 03º Procurador de Justiça Cível Charles Hamilton dos Santos Lima(exercício simultâneo 18ª proc.) | |
| 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO QUINTA FEIRA - 14:00 HORAS 03º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL- CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA 05º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA 08º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS* | | |
| DATA | SESSÕES ORDINÁRIAS | EXTRAORDINÁRIAS |
| 01/06/23 Sessão ordinária | 05º Procurador de Justiça Cível Dr. Marco Aurelio Farias da Silva | |
| 15/06/23 Sessão ordinária | 03º Procurador de Justiça Cível Charles Hamilton dos Santos Lima | |
| 22/06/23 Sessão ordinária | 6º Procurador de Justiça Cível Yélena de Fátima Monteiro Araújo (exercício simultâneo 8ª proc.) | |
| 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO TERÇA-FEIRA - 09:00 HORAS 20º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - SÍLVIO JOSÉ MENEZES TAVARES* 06º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - YÉLENA DE FÁTIMA MONTEIRO ARAÚJO | | |
| DATA | SESSÕES ORDINÁRIAS | SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS |
| 06/06/23 Sessão ordinária | 13º Procurador de Justiça Cível Carlos Roberto Santos (exercício simultâneo 20ª proc.) | |
| 13/06/23 Sessão ordinária | 6º Procurador de Justiça Cível Yélena de Fátima Monteiro Araújo | |

| | | |
|---|--|--------------------------------|
| 20/06/23 Sessão ordinária | 13º Procurador de Justiça Cível Carlos Roberto Santos (exercício simultâneo 20ª proc.) | |
| 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO QUARTA-FEIRA - 09:00 HORAS 11º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - LÚCIA DE ASSIS 13º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - CARLOS ROBERTO SANTOS | | |
| DATA | SESSÕES ORDINÁRIAS | SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS |
| 07/06/23 Sessão ordinária | 11º Procurador de Justiça Cível Lúcia de Assis | |
| 14/06/23 Sessão ordinária | 13º Procurador de Justiça Cível Carlos Roberto Santos | |
| 21/06/23 Sessão ordinária | 11º Procurador de Justiça Cível Lúcia de Assis | |

OBS: Esta escala poderá ser modificada por necessidade de serviço para atendimento às sessões extraordinárias que forem convocadas, ou por acordo entre os Membros. (*) Membros impedidos temporariamente por motivo de férias, licença acima de 30 dias ou exercício de outro cargo. Os critérios utilizados para elaboração da presente escala foram os seguintes: 1. Divisão de Procuradores de Justiça entre câmaras cíveis e de direito público. 2. Sistema de substituição, iniciando-se da 6ª câmara cível para a 1ª câmara cível e assim sucessivamente; o mesmo critério foi utilizado nas câmaras de direito público. 3. No que se refere as sessões extraordinárias, de natureza fixa, os procuradores de justiça que atuam nas câmaras cíveis assumirão as sessões extraordinárias cíveis, observada a disponibilidade, o mesmo ocorrendo no que se refere às sessões extraordinárias de direito público.

Marco Aurélio Farias da Silva
5º Procurador de Justiça Cível
Coordenador da Procuradoria de Justiça Cível

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
 PROCURADORIAS DE JUSTIÇA DE CARUARU

ERRATA

ESCALA DAS SESSÕES CRIMINAIS DO TJPE PREVISTA PARA O MÊS DE JUNHO 2023

1ª Câmara Regional de Caruaru

Sessões Ordinárias 2ª Turma – por videoconferência/presencial/híbrida - quintas-feiras às 09:00 h:

| | | |
|-----------|---------------------------------------|---|
| Dia 01.06 | Dra. Cristiane Maria Caitano da Silva | 4º Procurador de Justiça (por convocação) |
| Dia 08.06 | Dr. André Felipe Barbosa de Menezes | 1º Procurador de Justiça (por convocação) |
| Dia 15.06 | Dr. Eduardo Luíz Silva Cajueiro | 2º Procurador de Justiça (por convocação) |
| Dia 22.06 | Dr. Ulisses de Araújo e Sá Júnior | 3º Procurador de Justiça |

Sessões Extraordinárias:

| | | |
|-----------|---------------------------------------|---|
| 1ª Sessão | Dr. André Felipe Barbosa de Menezes | 1º Procurador de Justiça (por convocação) |
| 2ª Sessão | Dra. Cristiane Maria Caitano da Silva | 4º Procurador de Justiça (por convocação) |
| 3ª Sessão | Dra. Ana Maria do Amaral Marinho | 5º Procurador de Justiça |

OBS: Esta escala poderá ser modificada por necessidade de serviço para atendimento às sessões extraordinárias que forem convocadas, ou por acordo entre os Membros. Membros impedidos temporariamente por motivo de férias, licença acima de 30 dias ou exercício de outro cargo.

Fernando Barros de Lima

3º Procurador de Justiça Criminal
Coordenador da Procuradoria de Justiça Criminal

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL**

ESCALA DE SESSÕES EM JUNHO 2023

1ª Câmara Criminal:

Sessões ordinárias: Terças-feiras às 14:00h:

| | | |
|-----------|------------------------------------|---------------------------|
| Dia 06.06 | Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa | 10º Procurador de Justiça |
| Dia 13.06 | Drª Andréa Karla M. Condé Freire | 8º Procurador de Justiça |
| Dia 20.06 | Dr. Ricardo Lapenda Figueroa | 12º Procurador de Justiça |

Sessões extraordinárias:

| | | |
|-----------|---|---------------------------|
| 1ª Sessão | Dr. Mário Germano Palha Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa Drª Andréa Karla M. Condé Freire | 1º Procurador de Justiça |
| 2ª Sessão | | 10º Procurador de Justiça |
| 3ª Sessão | | 8º Procurador de Justiça |

2ª Câmara Criminal:

Sessões ordinárias: Quartas-feiras às 14:00h:

| | | |
|-----------|------------------------------------|---------------------------|
| Dia 07.06 | Dra. Sineide Maria de Barros Silva | 11º Procurador de Justiça |
| Dia 14.06 | Dr. José Correia de Araújo | 22º Procurador de Justiça |
| Dia 21.06 | Drª. Giani Maria do Monte Santos | 18º Procurador de Justiça |

Sessões extraordinárias:

| | | |
|-----------|--|---------------------------|
| 1ª Sessão | Drª. Giani Maria do Monte Santos Dr. José Correia de Araújo Drª. Sineide Maria de Barros Silva | 18º Procurador de Justiça |
| 2ª Sessão | | 22º Procurador de Justiça |
| 3ª Sessão | | 11º Procurador de Justiça |

3ª Câmara Criminal

Sessões ordinárias: Quartas-feiras às 09:00h:

| | | |
|-----------|---|---------------------------|
| Dia 07.06 | Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira | 4º Procurador de Justiça |
| Dia 14.06 | Drª. Áurea Rosane Vieira | 23º Procurador de Justiça |
| Dia 21.06 | Dr. Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti | 13º Procurador de Justiça |

Sessões extraordinárias:

| | | |
|----|-----------------------------|--------------------------|
| 1ª | Drª. Eleonora de Souza Luna | 6º Procurador de Justiça |
|----|-----------------------------|--------------------------|

| | | |
|--------------|---|--|
| Sessão 2ª | Dr. Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti Drª. Áurea Rosane Vieira | 13º Procurador de Justiça 23º Procurador de Justiça |
| Sessão 3ª | | |
| Sessão | | |

4ª Câmara Criminal:**Sessões ordinárias: Terças-feiras às 09:00h:**

| | | |
|-----------|---------------------------------------|---------------------------|
| Dia 06.06 | Dr. Clênio Valença Avelino de Andrade | 21º Procurador de Justiça |
| Dia 13.06 | Dr. Carlos Alberto Pereira Vítório | 17º Procurador de Justiça |
| Dia 20.06 | Dr. Aguinaldo Fenelon de Barros | 24º Procurador de Justiça |

Sessões extraordinárias:

| | | |
|-----------|---------------------------------------|---------------------------|
| 1ª Sessão | Dr. Carlos Alberto Pereira Vítório | 17º Procurador de Justiça |
| 2ª Sessão | Dr. Clênio Valença Avelino de Andrade | 21º Procurador de Justiça |
| 3ª Sessão | Drª. Mariléa de Souza Correia Andrade | 19º Procurador de Justiça |

1ª Câmara Extraordinária Criminal:**Sessões: Quintas-feiras às 09:00h:**

| | | |
|-----------|-----------------------------------|---------------------------|
| Dia 01.06 | Dr. Ricardo Van der Linden Coelho | 15º Procurador de Justiça |
| Dia 08.06 | Drª. Giani Maria do Monte Santos | 18º Procurador de Justiça |
| Dia 15.06 | Drª. Áurea Rosane Vieira | 23º Procurador de Justiça |
| Dia 22.06 | Dr. Aguinaldo Fenelon de Barros | 24º Procurador de Justiça |

2ª Câmara Extraordinária Criminal:**Sessões: Quintas-feiras às 16:00h:**

| | | |
|-----------|---|---------------------------|
| Dia 01.06 | Dr. Fernando Barros de Lima | 3º Procurador de Justiça |
| Dia 08.06 | Dr. Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti | 13º Procurador de Justiça |
| Dia 15.06 | Dr. Mário Germano Palha | 1º Procurador de Justiça |
| Dia 22.06 | Drª Adriana Gonçalves Fontes | 16º Procurador de Justiça |

3ª Câmara Extraordinária Criminal:**Sessões: Segundas-feiras às 09:00h:**

| | | |
|-----------|---|---------------------------|
| Dia 05.06 | Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa | 10º Procurador de Justiça |
| Dia 12.06 | Dr. Manoel Cavalcanti de Albuquerque | 20º Procurador de Justiça |
| Dia 19.06 | Neto Drª. Mariléa de Souza Correia Andrade | 19º Procurador de Justiça |

Fernando Barros de Lima
3º Procurador de Justiça Criminal
Coordenador da Procuradoria de Justiça Criminal